

C E N T R O
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS

PLANO DE ESTUDOS

1.º Ciclo

33.º Curso Normal de Formação de Magistrados para os Tribunais Judiciais



2017.2018

Título: Plano de Estudos - 33.º Curso Normal de Formação de Magistrados para os Tribunais Judiciais

Autor: Centro de Estudos Judiciários

Ano de Publicação: 2017

Foto da capa: José L. Dinis

Edição: Centro de Estudos Judiciários

Largo do Limoeiro

1149-048 Lisboa

cej@mail.cej.mj.pt

Índice

1. INTRODUÇÃO	5
1.1. LINHAS PROGRAMÁTICAS E METODOLÓGICAS GERAIS E ESPECÍFICAS	5
1.2. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS.....	7
1.3. CRITÉRIOS ESTRUTURANTES RELATIVOS AO 33.º CURSO	9
2. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS RELATIVOS AO 33.º CURSO	11
2.1. COMPONENTE FORMATIVA GERAL E DE ESPECIALIDADE.....	11
2.1.1. <i>Direito Constitucional</i>	11
2.1.2. <i>Direito Europeu e Internacional</i>	11
2.1.3. <i>Inglês Jurídico</i>	14
2.1.4. <i>Tecnologias de Informação e Comunicação</i>	15
2.1.5. <i>Jurisprudência em sede de Direitos Fundamentais</i>	15
2.1.6. <i>Ética e Deontologia</i>	18
2.1.7. <i>Psicologia Judiciária</i>	18
2.1.8. <i>Iniciação à Retórica</i>	19
2.1.9. <i>Imagem e Voz</i>	19
2.1.10. <i>Contabilidade e Gestão</i>	19
2.2. COMPONENTE FORMATIVA PROFISSIONAL	20
2.2.1. <i>Direito Civil e Processual Civil e Comercial</i>	20
2.2.2. <i>Direito Penal e Processual Penal</i>	33
2.2.3. <i>Direito da Família e das Crianças</i>	43
2.2.4. <i>Direito do Trabalho e da Empresa</i>	53

1. Introdução

A formação inicial de Magistrados para os tribunais judiciais compreende um curso de formação teórico-prática, organizado em dois ciclos sucessivos, e um estágio de ingresso, sendo que o primeiro ciclo desse curso se realiza na sede do CEJ, com a ressalva dos estágios intercalares de curta duração, que decorrem nos tribunais – tal como se estabelece nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro.

No presente ano de atividades do CEJ (ao qual, por comodidade, nos referiremos como ano letivo), foi aberto um concurso para ingresso num novo curso de formação de magistrados para os Tribunais Judiciais.

Assim, o primeiro ciclo deste 33.º Curso de formação teórico-prática de futuros Magistrados para os Tribunais Judiciais irá decorrer entre 15 de setembro de 2017 e 15 de julho de 2018, dirigido a um total de 126 auditores de justiça, sendo 42 na magistratura judicial e 84 na magistratura do Ministério Público.

Apresentam-se, de seguida, as linhas programáticas, as opções metodológicas, os objetivos formativos e o Programa específico do 33.º Curso de formação para os Tribunais Judiciais.

1.1. Linhas programáticas e metodológicas gerais e específicas

Estabelece a Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, um conjunto de objetivos gerais para o curso de formação teórico-prática e de objetivos específicos para o primeiro ciclo desse curso.

Quanto aos primeiros, determina o n.º 1 do artigo 34.º da citada Lei n.º 2/2008 que o curso de formação teórico-prática para os tribunais judiciais «tem como objetivos fundamentais proporcionar aos auditores de justiça o

desenvolvimento de qualidades e a aquisição de competências técnicas para o exercício das funções de juiz (...) e de Magistrado do Ministério Público».

Nesse contexto, enuncia o n.º 2 do citado preceito legal, «no domínio do desenvolvimento de qualidades para o exercício das funções», os seguintes:

- «a) A compreensão do papel dos juízes e dos Magistrados do Ministério Público na garantia e efetivação dos direitos fundamentais do cidadão;
- b) A perceção integrada do sistema de justiça e da sua missão no quadro constitucional;
- c) A compreensão da conflitualidade social e da multiculturalidade, sob uma perspetiva pluralista, na linha de aprofundamento dos direitos fundamentais;
- d) O apuramento do espírito crítico e reflexivo e a atitude de abertura a outros saberes na análise das questões e no processo de decisão;
- e) A identificação das exigências éticas da função e da deontologia profissional, na perspetiva da garantia dos direitos dos cidadãos;
- f) Uma cultura de boas práticas em matéria de relações humanas, no quadro das relações profissionais, institucionais e com o cidadão em geral;
- g) Uma cultura e prática de autoformação ao longo da vida.»

E o n.º 3 elenca, «na vertente da aquisição das competências técnicas»:

- «a) A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos técnico-jurídicos necessários à aplicação do direito;
- b) O domínio do método jurídico e judiciário na abordagem, análise e resolução dos casos práticos;
- c) A aquisição de conhecimentos e técnicas de áreas não jurídicas do saber, úteis para a compreensão judiciária das realidades da vida;
- d) A compreensão e o domínio do processo de decisão mediante o apuramento da intuição prática e jurídica, o desenvolvimento da capacidade de análise, da técnica de argumentação e do poder de síntese, bem como o apelo à ponderação de interesses e às consequências práticas da decisão;
- e) O domínio dos modos de gestão e da técnica do processo, numa perspetiva de agilizar os procedimentos orientada para a decisão final;
- f) A aquisição de conhecimentos e o domínio das técnicas de comunicação com relevo para a intervenção judiciária, incluindo o recurso às tecnologias da informação e da comunicação;
- g) A utilização das aplicações informáticas disponíveis para gerir o processo de forma eletrónica e desmaterializada;
- h) A aquisição de competências, no âmbito da organização e gestão de métodos de trabalho, adequadas ao contexto de exercício de cada magistratura.»

Já no que se refere aos *objetivos específicos* do primeiro ciclo, no desenvolvimento daqueles objetivos gerais, rege o artigo 36.º, também este desdobrado nas componentes pessoal e técnica.

Quanto ao «domínio das qualidades para o exercício das funções», afirma o n.º 1 ter a formação como escopo:

- «a) Promover a formação sobre os temas respeitantes à administração da justiça;

- b) Propiciar o conhecimento dos princípios da ética e da deontologia profissional, bem como dos direitos e deveres estatutários e deontológicos;
- c) Proporcionar a diferenciação dos conteúdos funcionais e técnicos de cada magistratura.»

E no n.º 2, «em matéria de competências técnicas», declara-se que o primeiro ciclo visa proporcionar:

- «a) A formação sobre a importância prática dos direitos fundamentais e o domínio dos respetivos meios de proteção judiciária;
- b) A aquisição e o aprofundamento dos conhecimentos jurídicos, de natureza substantiva e processual, nos domínios relevantes para o exercício das magistraturas;
- c) O desenvolvimento da capacidade de abordagem, de análise e do poder de síntese, na resolução de casos práticos, com base no estudo problemático da doutrina e da jurisprudência, mediante a aprendizagem do método jurídico e judiciário;
- d) O exercício na tomada de decisão, fundado numa argumentação racional e na análise crítica da experiência, por forma a conferir autonomia às posições assumidas;
- e) O domínio da técnica processual, privilegiando as perspetivas de agilização dos procedimentos, da valoração da prova e da fundamentação das decisões, com especial incidência na elaboração das peças processuais, no tratamento da matéria de facto, nos procedimentos de recolha e produção da prova, e na estruturação das decisões;
- f) A aprendizagem dos modos de gestão judiciária e do processo, numa perspetiva de racionalização de tarefas por objetivos;
- g) A aprendizagem das técnicas de pesquisa, tratamento, organização e exposição da informação, útil para a análise dos casos, incluindo o recurso às novas tecnologias;
- h) A aquisição de saberes não jurídicos com relevo para a atividade judiciária, nomeadamente em matéria de medicina legal, psicologia judiciária, sociologia judiciária e contabilidade e gestão;
- i) Possibilidade de aprendizagem de uma língua estrangeira, numa perspetiva de utilização técnico-jurídica;
- j) A aprendizagem de técnicas da comunicação, verbais e não verbais, incluindo o recurso às tecnologias da comunicação;
- l) A aprendizagem da utilização das aplicações informáticas disponíveis para gerir o processo de forma eletrónica e desmaterializada;
- m) A integração das competências que vão sendo adquiridas, através de breves períodos de estágio nos tribunais.»

Tendo presentes estes parâmetros, devem os mesmos projetar-se nas diversas atividades formativas a desenvolver, com a necessária adequação destas à especificidade das funções das magistraturas judicial e do Ministério Público.

1.2. Orientações estratégicas

Com as alterações introduzidas na legislação orgânica que rege o CEJ (Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro e Lei n.º 45/2013, de 3 de julho), o modelo avaliativo acentua o papel formativo dos docentes e uma ideia de

aprendizagem contínua dos auditores, em que formadores e formandos estejam mais preocupados com a formação dos futuros Magistrados para o seu próximo desempenho funcional, e menos com a avaliação destes e a sua classificação ou graduação.

Nessa medida, o processo avaliativo tenderá a centrar-se numa prognose da ocorrência dos requisitos éticos e técnicos que caracterizam um desempenho profissional exemplar. Como se sublinhou no Projeto Estratégico aprovado pelo Conselho Geral do CEJ em 18 de julho de 2012, a avaliação deve estar «centrada na realização de objetivos claros, atinentes ao conjunto de requisitos técnicos e morais que caracterizam os bons Magistrados». Ou, dito de outro modo, respigando diferente trecho, «o regime de avaliação deve contribuir para a orientação identitária dos Magistrados, em especial, pela sua independência e responsabilidade, capacidade de decisão e de fundamentação».

Consequentemente, e não obstante a necessária individualização dos docentes enquanto avaliadores responsáveis pela concreta avaliação, nos termos legais estabelecidos em cada momento, o método de avaliação contínua foi convolado para uma avaliação global, em que todos os fatores de avaliação que relevem para a aferição daqueles requisitos éticos e técnicos sejam considerados e em que os juízos formulados por todos os docentes que interajam funcionalmente com cada um dos auditores sejam ponderados, sempre com salvaguarda da total transparência do processo avaliativo.

Assim a elaboração do presente Plano de Estudos pretende inscrever-se na mesma linha reformadora, procurando evitar modelos académicos ou universitários e visando, ao mesmo tempo, acentuar a componente prática da formação assente no privilegiar da interdisciplinaridade dos saberes, na complementaridade com o ensino universitário e na orientação ao estudo do caso concreto».

Trata-se, afinal, de organizar as atividades formativas numa lógica de aquisição de competências para o saber fazer, numa perspetiva de cumprimento da ética profissional e de respeito pelo cidadão, enquanto destinatário da atividade dos tribunais, em que têm papel essencial vários aspetos a desenvolver: formação adequada nos domínios da ética e deontologia profissionais e dos direitos humanos; estudo e assimilação de boas práticas profissionais; preparação para a especialização; exercitação das capacidades de compreensão e valoração da prova, e de ponderação e decisão, segundo o direito e o bom senso; elaboração de materiais de formação comuns dentro de cada área formativa e dirigidos a todos os auditores; mobilização dos formandos para o seu próprio processo formativo; valorização da ponderação e análise crítica das matérias e materiais formativos pelos auditores.

E tudo isto terá de ser alcançado sem que se deva sobrecarregar excessivamente a carga horária dos formandos, por tal prejudicar as capacidades de assimilação de conhecimentos, as necessidades de realização de trabalhos e de preparação das sessões e o desiderato de maior ponderação e reflexão dos auditores sobre os conteúdos formativos.

Acresce que, para atingir níveis satisfatórios de desenvolvimento dos aspetos referidos, mostra-se ainda de particular relevância enquadrar na formação do primeiro ciclo: reforço de uma perspetiva formativa prática nos contactos com a atividade dos tribunais, aprofundando o modelo de estágio intercalar já existente (previsto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 2/2008); utilização em sessão das gravações e outros materiais formativos de formação contínua; estudo integrado (e não estanque) das matérias das componentes formativas geral e de especialidade, numa lógica de interdisciplinaridade e complementaridade com as áreas da componente profissional (embora, neste ponto, com a vantagem de significar a desnecessidade de autonomização de várias daquelas matérias, que serão tratadas no âmbito das áreas da componente profissional, daí resultando um ganho em termos de gestão da carga horária).

1.3. Critérios estruturantes relativos ao 33.º Curso

Todas as anteriores considerações determinam que a organização das atividades formativas viesse a ser estruturada segundo os critérios que se passam a descrever.

- A) No que concerne às áreas da componente formativa profissional que constituem o núcleo central da formação, organizou-se o 33.º Curso Normal de Formação em 9 grupos de 14 elementos, com duas composições alternativas: ou como grupos mistos, para os módulos de formação comum (identificados por letras); ou como grupos específicos, para os módulos especificamente dirigidos a determinada magistratura (identificados por números). Uma e outra alternarão semanalmente, iniciando-se com sessões de formação comum.
- B) O horário semanal-tipo comporta, genericamente, a seguinte distribuição de carga horária semanal pelas 4 áreas da componente profissional (expressa em número de unidades letivas – UL - de 90 minutos cada) no conjunto da formação comum e específica: 3/4 UL para as Áreas de Direito Civil, Direito Comercial e Direito Processual Civil (doravante, e por facilidade, Jurisdição Civil) e de Direito Penal e Direito Processual Penal (ou Jurisdição Penal); e 1/2 UL para as Áreas de Direito da Família e das Crianças (ou Jurisdição de Família) e de Direito do Trabalho e da Empresa (ou Jurisdição do Trabalho).
- C) A distribuição da carga horária anual na componente profissional é, pois, e em resumo, a seguinte:
- Área Penal, 58 UL de formação comum, e 30 UL de formação específica para a magistratura judicial e 32 UL para a magistratura do Ministério Público.
 - Área Civil, 24 UL de formação comum, e 60 UL de formação específica para a magistratura judicial e 42 UL de formação específica para a magistratura do Ministério Público. Acrescem dois módulos autónomos (Insolvência e processo de Execução) com a duração global de 14 UL.
 - Área do Trabalho e Empresa, 39 UL de formação comum, e 23 UL de formação específica para cada uma das magistraturas.
 - Área de Família e Crianças, 32 UL de formação comum, e 31 UL de formação específica para cada uma das magistraturas.

Em termos percentuais, esta distribuição da carga horária da formação profissional é a seguinte:

- Magistratura Judicial: Civil 31,5%, Penal 28,3%, Família e Crianças 20,2% e Trabalho e Empresa 20%.
 - Magistratura do Ministério Público: Penal 30,6%, Civil 27,1%, Família e Crianças 21,3% e Trabalho e Empresa 21%.
- D) Manteve-se, portanto, a opção por uma diminuição da carga horária nas áreas de estudos de Direito da Família e das Crianças e de Direito do Trabalho e da Empresa assumida no plano curricular do 32.º Curso Normal, facto que encontra o seu fundamento, por um lado, na necessidade de reduzir a carga horária semanal a que os Auditores se encontravam sujeitos e que foi então considerada excessiva, por outro, nas decorrências do aprofundamento da especialização e as despectivas consequências tendo em conta as possibilidades de acesso a tribunais de competência especializada em termos de perspectiva de carreira de curto ou médio prazo em ambas as magistraturas e, finalmente, na necessidade de alargar o tempo disponível na componente formativa geral e de especialidade tendo em conta a implementação das novas áreas de estudos – e.g. Jurisprudência em sede de Direitos Fundamentais (Jurisprudência do Tribunal Europeu dos direitos do Homem, do tribunal de Justiça da União Europeia e de outras instâncias

de controlo) - e o alargamento do tempo concedido à área de Direito Europeu e Internacional – cf. infra.

- E) A planificação de sessões das diferentes jurisdições, que integra o presente Plano de Estudos, obedece ainda a uma divisão da programação geral pelo tempo letivo disponível correspondente a 36 semanas de módulos letivos, acrescentando-lhes uma semana dedicada ao estágio intercalar (a ter lugar durante o terceiro trimestre), uma semana dedicada ao Programa AIAKOS da Rede Europeia de Formação Judiciária (a ter lugar na semana de 23 a 27 de Outubro) e ainda os períodos dedicados às atividades que serão propostas para a abertura e o encerramento do primeiro ciclo do curso.
- F) A ocupação letiva normal com as áreas da componente profissional reportar-se-á, quando possível, a 4 de 5 dias úteis, ficando livre a 6.^a feira, sendo que esse dia da semana será preenchido ou com a assistência dos auditores a ações de formação contínua que em regra têm lugar nesse dia (e sempre que as mesmas se revistam de interesse pedagógico para os auditores e complementem com utilidade a sua formação curricular), ou com a participação em atividades enquadradas no âmbito das componentes formativas geral e de especialidade ou em módulos temáticos pluridisciplinares ou ainda, com a calendarização de sessões de substituição (prevenindo a ocorrência de feriados nessa semana ou impedimentos de Docentes no dia e hora inicialmente para elas previstos).
- G) No que se refere às áreas que integram a componente formativa geral e de especialidade estas serão as seguintes: *Jurisprudência em sede de Direitos Fundamentais* (Jurisprudência do Tribunal Europeu dos direitos do Homem, do tribunal de Justiça da União Europeia e de outras instâncias de controlo) com 14 UL, *Direito Europeu e Internacional* com 25 UL, *Psicologia Judiciária* com 8 UL, *Inglês Jurídico* com 10 UL, *Psicologia Judiciária* com 8 UL, *Tecnologias de Informação e Comunicação* com 3 UL, *Contabilidade e Gestão* com 1 UL, *Ética e Deontologia* com 9 UL e *Direito Constitucional* com 6 UL.
- H) Procede-se também a um ligeiro incremento da carga horária atribuída às áreas de estudos de *Jurisprudência em sede de Direitos Fundamentais* (Jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, do Tribunal de Justiça da União Europeia e de outras instâncias de controlo) e de *Direito Europeu e Internacional* face aos ensinamentos obtidos aquando da sua execução no ano letivo anterior.
- I) As restantes áreas da componente formativa geral e de especialidade, com referência ao que se dispõe nos artigos 38.º e 39.º da Lei n.º 2/2008, serão ou incorporadas noutras áreas, ou abordadas em ações de formação contínua de presença obrigatória (v.g., em matéria de Instituições e Organização Judiciárias, Organização e Métodos e Gestão do Processo ou Investigação Criminal e Gestão do Inquérito) ou em sessões ou conferências especificamente organizadas ou, ainda, ministradas durante o segundo ciclo, de modo descentralizado e em pequenos grupos, nos departamentos do Instituto de Medicina Legal de Lisboa, Porto e Coimbra como é o caso das relativas à Medicina Legal e Ciências Forenses.

2. Conteúdos programáticos relativos ao 33.º Curso

2.1. Componente formativa geral e de especialidade

2.1.1. Direito Constitucional

Com a área de estudos de Direito Constitucional visa-se proporcionar aos auditores de justiça, para além de uma análise do processo constitucional (âmbito, objeto, tipos de recurso, pressupostos gerais e específicos e trâmites, designadamente mediante a análise da jurisprudência do Tribunal Constitucional), uma sensibilização para a importância e o alcance dos direitos fundamentais, a compreensão das normas de direitos fundamentais, o estudo da metodologia da sua interpretação e concretização pelos tribunais, os meios de tutela judicial dos direitos, liberdades e garantias pessoais;

As 6 UL sessões serão ministradas em Plenário, por docentes universitários e Magistrados.

2.1.2. Direito Europeu e Internacional

Procurar-se-á através desta área de estudos proporcionar aos auditores de justiça a familiarização com os institutos de direito europeu e internacional e com os procedimentos da sua aplicação prática, o aprofundamento dos conhecimentos nos domínios das instituições e do direito ao nível internacional e europeu para além do conhecimento dos mecanismos de cooperação judiciária civil e penal europeus e internacionais, na perspetiva do utilizador.

As sessões referentes à Parte I terão lugar em sessões plenárias, sendo as seguintes, referentes às Partes II e III lecionadas em grupos de 14 ou 28 Auditores (formação comum ou específica).

Salvo motivo imprevisto ou circunstâncias de índole pedagógica que venham a impor diferentemente, a planificação das sessões desta área de estudos é a seguinte:

PARTE I – 7 sessões

Introdução

O ordenamento jurídico da União Europeia entre o direito interno e o direito internacional. Direito comunitário e direito da União Europeia. Direito originário e direito derivado. Os tribunais nacionais como tribunais comuns da União Europeia.

Fontes do direito da união europeia

Os Tratados da União Europeia e a sua constitucionalização. Os princípios gerais do direito comunitário e os instrumentos de direito comunitário.

A eficácia do direito da união europeia

O efeito direto. A aplicabilidade direta. O primado. A interpretação conforme. A responsabilidade extracontratual dos Estados-Membros por violação do direito comunitário. O caso específico da responsabilidade do Estado-juiz.

O sistema jurisdicional da União Europeia

As obrigações dos tribunais nacionais enquanto tribunais comuns da União Europeia. Carácter essencialmente pretoriano da sua enumeração. A autonomia processual dos Estados-Membros e os seus limites: os princípios da equivalência e da efetividade. O Tribunal de Justiça como garante da interpretação e aplicação uniformes do direito da União Europeia pelos tribunais nacionais. O reenvio prejudicial e a sua natureza. Reenvio prejudicial de interpretação e reenvio prejudicial de validade. A faculdade de reenvio prejudicial e o seu alcance. Os casos de obrigatoriedade do reenvio prejudicial ao TJ e a sua garantia.

PARTE II – 9 sessões

Enquadramento e colheita da prova

Evolução, critérios, instrumentos, relevo e objetivos da cooperação judiciária europeia em matéria civil e comercial; A cooperação entre os tribunais dos Estados-Membros no domínio da obtenção de provas – o Regulamento (CE) n.º 1206/2001, do Conselho, de 28 de Maio de 2001.

Citações e notificações

A citação e a notificação dos atos judiciais e extrajudiciais em matéria civil e comercial – o Regulamento (CE) n.º 1393/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Novembro de 2007.

Bruxelas I

A competência judiciária, o reconhecimento e a execução de decisões em matéria civil e comercial – o Regulamento (UE) n.º 1215/2012, de 12 de Dezembro de 2012.

Família e crianças

A competência, o reconhecimento e a execução de decisões em matéria matrimonial e de responsabilidade parental – o Regulamento (CE) n.º 2201/2003, do Conselho, de 27 de Novembro de 2003.

Sucessões

Competência, lei aplicável, reconhecimento e execução das decisões; a aceitação e execução dos atos autênticos em matéria de sucessões; o Certificado Sucessório Europeu - o Regulamento (UE) n.º 650/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho de 4 de Julho de 2012.

Créditos

A cobrança de créditos na União Europeia – os Regulamentos (CE) n.ºs 1896/2006, e 861/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006 e 11 de Julho de 2007; o procedimento europeu de injunção de pagamento e o processo europeu para ações de pequeno montante.

Contratos, responsabilidade civil extracontratual

Os Regulamentos (CE) n.ºs 593/2008 e 864/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Junho de 2008 e 11 de Julho de 2007 – obrigações contratuais e extracontratuais.

PARTE III – 9 Sessões

Introdução

Noção e fundamentos da Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal. As Fontes: Direito Europeu, Direito Internacional, Direito Interno e Hierarquia das fontes. Aplicação da lei no espaço. Os institutos da CJIMP. Introdução às estruturas operacionais da EU: Os Magistrados de Ligação, a Rede Judiciária Europeia e a EUROJUST.

Extradição

Caracterização da figura. Os limites à Extradição. Os Instrumentos internacionais: do Conselho da Europa à UE. O processo de Extradição ativa e passiva. Os intervenientes no processo de Extradição.

Mandado de Detenção Europeu

Os princípios estruturantes da DQ de 13 de Junho de 2002: O reconhecimento mútuo, a decisão de entrega como decisão judicial, a segurança e a tutela dos direitos fundamentais. Os motivos de recusa: obrigatórios e facultativos. A exigência de garantias. O princípio da especialidade. O procedimento de entrega – A emissão do mandado. Breve nota sobre o procedimento de execução

Auxílio judiciário

Conceito. O auxílio em vista da obtenção de meios de prova e o auxílio em vista da deteção e apreensão dos produtos do crime. Fundamentos de recusa. Forma e requisitos do pedido. A tradução. As modalidades de transmissão. As notificações. A tramitação do procedimento ativo e passivo. A deslocação para acompanhamento dos atos.

O auxílio judiciário na União Europeia

Instrumentos Jurídicos.

Transmissão de processos e execução de sentenças penais

Delegação de competência e denúncia internacional. Competência internacional dos tribunais portugueses. Requisitos e documentação instrutória. A transmissão do procedimento. Efeitos da transmissão. Condições de admissibilidade da execução de sentenças. O caso especial da Transferência de Pessoas Condenadas.

Execução de sentenças penais na União Europeia

Instrumentos jurídicos.

2.1.3. Inglês Jurídico

A formação em Inglês Jurídico compreenderá 10 sessões de 1 UL a executar em grupos de 14 Auditores (formação específica ou comum).

Visa-se, através dessas sessões, apetrechar os auditores de justiça com o vocabulário técnico-jurídico necessário à compreensão de textos jurídicos em língua inglesa e à comunicação com outrem, bem como desenvolver conhecimentos em áreas temáticas diretamente relacionadas com o Direito que permitam compreender e debater as diferenças e semelhanças existentes entre os sistemas jurídicos de Portugal e dos países da *common law*, designadamente, o Inglês.

Serão fomentadas a leitura e análise de textos jurídicos e, periodicamente, em alternativa, serão projetados filmes e documentários relacionados com estes tópicos. Incidir-se-á, com particular relevo, no alargamento vocabular e no desenvolvimento das capacidades de expressão/exposição oral. A prática de vocabulário será feita através de exercícios e outras atividades, de entre as quais se destacam atividades de simulação e debates.

A avaliação (“apto”/“não apto”) será feita através de uma prova escrita final e o nível e mérito da participação ativa nas sessões.

Salvo motivo imprevisto ou circunstâncias de índole pedagógica que venham a impor diferentemente, a planificação das sessões desta área de estudos é a seguinte:

1ª Sessão

O sistema romano-germânico e o sistema de *Common Law*. Profissionais da justiça. Fontes e ramos do Direito. Exercícios de compreensão e de aplicação de vocabulário.

2ª Sessão

Recursos para tradução. A atividade de tradutores e intérpretes, aspetos técnico-linguísticos dos trabalhos de tradução jurídica, questões linguísticas suscitadas pela utilização de terminologia jurídica. Diferenças terminológicas entre processo civil e processo penal. Exercícios de aplicação de vocabulário.

3ª Sessão

Direito penal. Estudo comparado do processo penal e intervenientes nos sistemas jurídicos inglês e português. Tipos de crimes. Exercícios de compreensão e debate.

4ª Sessão

Projeção de um documentário relacionado com o processo penal no sistema de *common law*. Exercícios de compreensão e de aplicação de vocabulário. Debate.

5ª Sessão

O Tribunal Europeu dos Direitos do Homem: abordagem a partir de um processo. Análise linguística dos textos e exercícios de prática e consolidação de vocabulário.

6ª Sessão

Direito civil. Processo cível. Peças processuais. Estudo comparado dos sistemas judiciários inglês e português através da terminologia. Exercícios de compreensão, audição e de aplicação de vocabulário.

7ª Sessão

Direito da família. Vocabulário relacionado com o casamento, a dissolução do casamento, as questões que afetam crianças. Exercícios de aplicação de vocabulário.

8ª Sessão

Direito do trabalho: Tipos de contrato de trabalho. Ações judiciais. Um caso prático. Exercícios de compreensão e de aplicação de vocabulário.

9ª Sessão

A União Europeia: O Tribunal Europeu de Justiça e outras instituições e órgãos importantes. Exercícios de audição e de aplicação de vocabulário.

10ª Sessão

Teste escrito de avaliação

2.1.4. Tecnologias de Informação e Comunicação

A matéria referente às tecnologias de informação e comunicação, dados os conhecimentos que a generalidade dos auditores de justiça já possui acerca de um número razoável de aplicações informáticas na ótica do utilizador, visa proporcionar-lhes a familiarização com as novas aplicações informáticas de uso mais frequente nos tribunais incluindo, para além do CITIUS, as relativas aos registos comercial e predial *on-line* e às custas judiciais.

2.1.5. Jurisprudência em sede de Direitos Fundamentais

As matérias relativas à jurisprudência do tribunal europeu dos direitos do homem e de outras instâncias de controlo visam o aprofundamento dos conhecimentos no domínio da jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, em particular do processo equitativo e do direito de propriedade.

Salvo motivo imprevisto ou circunstâncias de índole pedagógica que venham a impor diferentemente, a planificação das sessões desta área de estudos é a seguinte:

A) Direito Institucional e o processo

1. O sistema institucional de proteção convencional na CEDH
2. Estrutura da Convenção Europeia na versão originária:
 - a. Complexo de direitos e liberdades reconhecidos: o lugar dos direitos económicos e sociais
 - b. Os órgãos da Convenção
 - c. Composição, organização, atribuições e competências dos órgãos
 - d. O Comité de Ministros: Composição e competências
3. A Reforma de 2004
4. As reformas posteriores.
5. O modelo atual
 - a. O Tribunal Europeu
 - b. A Secretaria
 - c. O Comité dos Ministros
 - d. As partes e seu patrocínio: O Agente do Governo e a representação dos requerentes.
6. O regime do processo no Tribunal Europeu
 - 6.1. Quadro jurídico de referência
 - a. O quadro jurídico de referência
 - b. Organização e funcionamento
 - c. Pressupostos processuais
 - d. A intervenção de terceiros
 - e. Medidas cautelares
 - f. O exame contraditório da causa e a resolução amigável dos conflitos
 - g. Decisões e Acórdãos
 - h. Recurso para o tribunal pleno
 - i. Força vinculativa e execução das sentenças
 - j. Nota geral sobre prazos do processo e sobre apoio judiciário

B. Direito material e jurisprudência

1. Direito à Vida (Artigo 2.º)
 - a. Generalidades
 - b. Âmbito da previsão convencional
 - c. As obrigações positivas dos Estados
 - d. Uso de força letal.
 - e. Direito a morrer?
 - f. A questão da pena de morte
 - g. Embriões
 - h. Análise de jurisprudência mais relevante
2. Proibição da tortura (Artigo 3.º) e Proibição da escravatura e trabalho forçado (Artigo 4.º)
 - a. Proibição da tortura
 - b. Proibição absoluta: salvaguarda da dignidade e integridade da pessoa humana
 - c. Obrigações positivas dos Estados
 - d. Distinção entre tortura e pena ou tratamento desumano ou degradante
 - e. Gravidade dos maus tratos: critérios para determinação
 - f. Proibição da escravatura
 - g. Análise de jurisprudência relevante

3. Direito à liberdade e à segurança (Artigo 5.º)
 - a. Âmbito da previsão convencional
 - b. As privações, limitações e restrições de liberdade relevantes
 - c. Distinção entre restrição e privação liberdade
 - d. Níveis de garantias.
 - e. A legalidade da detenção: Conceito de legalidade
 - f. Apresentação a autoridade judicial competente
 - g. Noção de autoridade judicial competente
 - h. Detenção de menor, de pessoa suscetível de propagar doença contagiosa, de alienado mental, de alcoólico, de toxicómano ou de vagabundo
 - i. Detenção para extradição ou expulsão.
 - j. Informação detalhada (factual e jurídica), e língua que compreenda.
 - k. A nomeação de intérprete.
 - l. A apresentação a magistrado
 - m. Análise de jurisprudência relevante
4. Direito a um processo equitativo (Artigo 6.º)
 - 6.2. Vertente penal
 - a. Acusação em matéria penal: conceito autónomo. As infrações administrativas ou disciplinares
 - b. Critério para a sua determinação.
 - c. Tribunal independente e imparcial, estabelecido por lei
 - d. Direito não absoluto, mas as limitações não devem restringir a sua substância.
 - e. Elementos constitutivos do direito
 - f. Dimensão do processo equitativo
 - 6.3. Vertente civil
 - a. Determinação e direitos e obrigações de carácter civil
 - b. Direito ao exame da causa publicamente:
 - c. O prazo razoável, critérios para a sua delimitação, Violação do prazo razoável
 - d. Jurisprudência em casos Portugueses
 - e. Presunção de inocência:
 - f. Direitos do acusado, extensivos ao defensor Informação sobre a acusação;
 - g. Garantias de defesa e defensor oficioso
 - h. Interrogatório de testemunhas
 - i. Análise de jurisprudência relevante
5. Direito ao respeito pela vida privada e familiar (Artigo 8.º)
 - a. Vida privada e familiar: delimitação
 - b. Vida familiar: princípios;
 - c. A célula familiar (pelo menos relações entre parentes próximos);
 - d. Crianças a cargo;
 - e. Imigrantes e estrangeiros (expulsão);
 - f. Os efeitos do decurso do tempo.
 - g. Jurisprudência relevante
6. Liberdade de expressão (Artigo 10.º)
 - a. A liberdade de expressão em geral: Direito não absoluto; Obrigações positivas dos Estados; Conteúdo do direito
 - b. Restrições: As ingerências e suas exceções

- c. A imprensa
- d. Análise de jurisprudência relevante
7. Direito a um recurso efetivo (Artigo 13.º)
 - a. Enquadramento: Recurso efetivo e recurso de amparo; Antecedentes e textos posteriores
 - b. Natureza jurídica: Direito subjetivo; Direito processual
 - c. Relação com outros direitos: Inexistência independente; Autonomia; A teoria do efeito útil; Sobreposição; Interpretação da Comissão e do Tribunal;
 - d. Âmbito, objeto e limites do direito
 - e. Caracterização do recurso efetivo
 - f. Direito a um recurso efetivo e duração excessiva do processo
 - g. Análise de jurisprudência relevante
8. Direito de propriedade (Protocolo I – artigo 1º)
 - a. Âmbito da previsão convencional
 - b. Noção de propriedade: conceito autónomo.
 - c. Privação da propriedade: princípios gerais; utilidade pública; indemnização; condições previstas na lei.
 - d. Regulamentação do uso dos bens (equilíbrio entre os interesses geral e individual.
 - e. Jurisprudência relevante.

2.1.6. Ética e Deontologia

As temáticas a abordar nas sessões de Ética e Deontologia foram selecionadas com base nas constantes dos 3 e-books que o CEJ disponibiliza *on-line*. As sessões serão dirigidas por Docentes e decorrerão, à exceção da primeira, em grupos de 14 auditores (formação comum ou específica) visando-se reforçar o seu carácter interativo.

Os principais temas a abordar serão os seguintes:

- Ética e Teoria dos Jogos
- Regras éticas e deontológicas positivas e seu enquadramento legal
- Suspeições, impedimentos e Escusas
- Pontualidade, Assiduidade e Zelo
- Relações interpessoais no exercício da administração da justiça
- A vida privada do magistrado
- A problemática das redes sociais
- Magistratura e confiança do cidadão na administração da justiça (Rui)

2.1.7. Psicologia Judiciária

Nesta área procurar-se-á o desenvolver de competências tendo como horizonte uma adequada realização da audição de crianças/jovens e entrevistas a adultos, em sede de processo cível e penal.

Visar-se-á, especificamente, incrementar os conhecimentos sobre as diversas variáveis que influenciam o relato da criança, nomeadamente, ambientais, do desenvolvimento da criança, do entrevistador e da entrevista, o promover de estratégias que minimizem a revitimização da criança, o desenvolver competências de análise qualitativa do relato da criança/jovem, o identificar estratégias para condução de interrogatório junto de arguidos e de obtenção de prova testemunhal junto das testemunhas e o conhecer de indicadores de simulação e dissimulação.

A sua concretização ocorrerá no terceiro trimestre e compreenderá um seminário de dois dias completos (8UL).

2.1.8. Iniciação à Retórica

A retórica como persuasão da mensagem pelo discurso é trazida para o plano de estudos da formação inicial com o objetivo de transmitir conhecimentos essenciais e desenvolver competências relevantes para o exercício das funções de magistrado.

A disciplina considerará, entre outros aspetos essenciais: uma visão breve da história da retórica; os seus princípios gerais; a persuasão como objeto da retórica; o uso da retórica na vida judicial e em particular no dizer o direito do caso; retórica, linguagem e comunicação; imagem, substância e forma; e a retórica mediatizada.

Estão previstas quatro unidades letivas (4 UL) a ministrar em plenário, em duas manhãs ou em duas tardes.

2.1.9. Imagem e Voz

A utilização do aparelho vocal e a postura física merecem uma atenção e cuidados que têm, desde o início da carreira, de ser desenvolvidos.

Do mesmo modo, a exposição mediática a que os magistrados podem estar sujeitos aconselha a uma cuidada ponderação sobre a forma de intervir nos media.

Para a primeira vertente da matéria estão previstas duas unidades letivas (2 UL), em grupos de 28, ou de 42 auditores, ao longo do ano; e para a segunda, igualmente duas unidades letivas (2 UL), numa manhã ou numa tarde, ao longo do ano.

2.1.10. Contabilidade e Gestão

A sessão terá em vista o transmitir dos conhecimentos básicos de contabilidade e gestão que se têm por indispensáveis.

2.2. Componente formativa profissional

2.2.1. Direito Civil e Processual Civil e Comercial

A formação inicial deverá nortear-se pelos objetivos que devem presidir à formação judiciária dos Magistrados: o desenvolvimento das suas qualidades pessoais e a aquisição e o aperfeiçoamento das competências técnicas e funcionais necessárias ao desempenho da função.

Duas das grandes dificuldades que se abatem sobre o exercício da magistratura, designadamente no que concerne ao Direito Civil, Processual Civil e Comercial, são a sua complexidade e a sua fragmentação.

A resposta exige uma ideia conseguida de método. Por isso, a propedêutica deverá ter um lugar privilegiado na preparação dos auditores de justiça. Como ler, como ouvir, como dialogar, como interpretar, como argumentar, como decidir, que podem valorizar o quotidiano do magistrado e não convertê-lo num somatório de esforços mal aproveitados.

Para além da matriz curricular genérica, a componente formativa específica do Direito Civil, Processual Civil e Comercial deverá compreender, de forma particular e na dupla perspetiva teórico-prática, as seguintes orientações programáticas comuns a ambas as Magistraturas (Judicial e do Ministério Público):

- A análise global e concatenada dos diversos meios de tutela cível, como formas de execução prática de pretensões substantivas;
- O domínio dos princípios fundamentais do processo civil enquanto elementos integradores do ordenamento jus-processual de base;
- A determinação das esferas de competência e de atuação dos diversos intervenientes no processo civil, numa perspetiva autónoma, integrada e interdisciplinar;
- Conhecimento dos Estatutos de ambas as magistraturas;
- A compreensão do novo paradigma do processo civil, recentrando a justiça nas suas funções primordiais de promoção e de garantia dos direitos;
- A inteção da dupla responsabilidade na gestão de um processo, no sentido da eficácia e da eficiência, por um lado, e da qualidade da decisão, por outro;
- O domínio da tramitação geral e específica das ações declarativas, dos procedimentos cautelares, dos processos executivos e dos processos especiais;
- Apreensão e sinalização das fundamentais temáticas substantivas do Direito Civil e do Direito Comercial, apreciadas de forma integrada com o direito adjetivo.

A formação deverá ainda ter presente a diferenciação de funções inerentes a cada Magistratura e o correlativo grau diverso de conhecimento do Direito Civil, Processual Civil e Comercial.

O tratamento de cada uma das temáticas far-se-á sempre com apelo aos direitos fundamentais e valores constitucionais, apelando-se à compreensão das exigências éticas da função, bem como a uma cultura de boas práticas no processo civil.

O domínio do método jurídico e judiciário estará presente naquela abordagem, incidindo, de igual modo, no tratamento dos temas e das questões problemáticas do direito civil e comercial, no quadro dos diversos tipos de ações.

As questões substantivas serão abordadas pelo prisma do seu tratamento processual, em sede de elaboração dos articulados, de identificação do objeto do litígio e de enunciação dos temas da prova, de produção de prova e de apreciação da matéria de facto e de direito.

Com especial incidência, privilegiar-se-á o domínio dos modos de gestão judiciária na ótica da condução finalística do processo, a qual passará pelo domínio da capacidade de análise e de síntese e do processo de decisão.

A abordagem casuística orientar-se-á no sentido de proporcionar - com recurso a processos reais ou simulações práticas - a consolidação sistematizada dos conhecimentos jurídicos, apelando-se ao direito europeu e ao direito internacional e integrando outros ramos do saber.

O tratamento dos casos será experimentado mediante a elaboração de peças escritas, seja com vista à iniciação nos modos de execução técnica, seja como forma de aferir o grau de aprendizagem do auditor.

A distribuição dos temas far-se-á tendo em linha de conta a sua pertinência em relação às funções e competências do Juiz e do Ministério Público no processo, de modo a evitar sobreposições, mas sem prejuízo da conjugação das abordagens complementares que se mostrem indispensáveis.

A formação pautar-se-á sempre pela clarificação das regras deontológicas, no sentido da implementação de práticas adequadas.

O programa temático das sessões contém a sua calendarização, de forma a permitir coordenar a gestão dos temas prioritários e antever a densidade com que cada tema deve ser tratado.

A formação inicial no Direito Civil, Processual Civil e Comercial obedece ao conteúdo temático calendarizado segundo a ordem adotada no plano de formação comum e específica.

Tal formação terá como objetivos formativos a verificação da aquisição pelos auditores das seguintes competências:

Quanto a ambas as magistraturas

a) No fim do primeiro trimestre:

- Delimitação do âmbito e enquadramento da justiça cível no ordenamento jurídico;
- Análise do Estatuto dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público;
- Assimilação dos princípios estruturantes do processo civil e das suas linhas sistemáticas;
- Domínio dos diversos modos de tutela cível;
- Estudo da organização judiciária;
- Delimitação dos tipos de jurisdição;
- Análise da tipologia das ações;
- O procedimento da injunção e a subsequente ação declarativa;
- Apreensão sistemática da dinâmica do processo civil e dos termos do início, desenvolvimento, vicissitudes e extinção da instância;
- Análise dos articulados da contestação e seguintes;
- Aquisição e desenvolvimento de competências na matéria das modificações subjetivas e objetivas da instância;
- Análise dos processos especiais de interdição e de inabilitação;

b) No fim do segundo trimestre:

- Domínio aprofundado da temática dos acidentes de viação dos prisma adjetivo e substantivo;
- Compreensão do processo especial da tutela da personalidade e desenvolvimento da temática do direito à personalidade física e moral do ser humano;
- Delimitação dos vários procedimentos cautelares e seus pressupostos e análise da figura inovatória da inversão do contencioso;
- Aquisição de conhecimentos nas áreas específicas do direito do consumo e da responsabilidade civil extracontratual.

c) No fim do terceiro trimestre:

- Delimitação teórica e aplicação prática dos Direitos Fundamentais;
- Identificação das regras, trâmites e vicissitudes do processo de inventário e aprofundamento de áreas específicas do Direito das Sucessões;
- Estudo do processo de insolvência;
- Delimitação de conceitos e tramitação em sede de ações de registo civil e predial;
- Análise de processos de jurisdição voluntária;
- Conhecimento da tramitação do processo de execução e dos termos da reclamação, verificação e graduação de créditos;
- Análises de temáticas de direito societário, com especial enfoque na vinculação das sociedades comerciais, na desconsideração da personalidade jurídica das sociedades comerciais e na responsabilidade dos gerentes ou administradores;
- Aquisição e desenvolvimento de conhecimentos no âmbito do contencioso dos contratos de *leasing*, ALD e compra e venda com reserva de propriedade e crédito ao consumo.

Quanto à Magistratura Judicial:

a) No fim do primeiro trimestre:

- Identificação da tramitação das ações cíveis;
- Compreensão de um modelo de processo civil que deve assentar num postulado da confiança, construído a partir de uma ética de responsabilidade social, tributando-a a quem dirige o processo e a quem, em cada momento, no âmbito do sistema, dele prestará contas: o juiz;
- Domínio da marcha do processo declarativo, nas suas fases essenciais e atos processuais;
- Apreciação da validade e eficácia dos atos processuais;
- Análise da função e do conteúdo da petição inicial e da causa de pedir;
- Compreensão da intervenção liminar do juiz;
- Delimitação dos termos e formas de citação em geral e apreciação dos efeitos da revelia;
- Apreciação detalhada da natureza, função, conteúdo e regime processual dos articulados;
- Análise das modificações subjetiva e objetivas da instância.

b) No fim do segundo trimestre:

- Domínio do papel do juiz como gestor do processo;

- Apreensão do conceito de gestão inicial do processo e sua aplicação prática, designadamente no despacho liminar e no despacho pré-saneador;
- Perceção da função primordial da audiência prévia, atos a praticar e termos da concretização da gestão processual nesta fase;
- Conhecimento da técnica de saneamento do processo e de aferição dos pressupostos processuais e sua exercitação prática;
- Análise das exceções dilatórias e das exceções perentórias;
- Identificação do objeto do litígio e enunciação dos temas da prova e sua concretização prática;
- Capacidade de apreciação da problemática da prova, analisando os diversos meios probatórios, nas perspetivas do direito nacional e do direito europeu;
- Domínio aprofundado das regras, trâmites e vicissitudes da audiência final, com especial abordagem das temáticas da psicologia do testemunho e da ética judiciária;
- Capacidade de seleção da matéria de fato e de avaliação da prova;
- Análise da sentença e concretização dos seus elementos integradores.

c) No fim do terceiro trimestre:

- Análise dos vícios da sentença e compreensão da matéria dos recursos;
- Domínio aprofundado da tramitação dos procedimentos cautelares e da figura inovatória da inversão do contencioso;
- Análise dos títulos executivos, da tramitação da ação executiva e dos seus incidentes;
- Estudo sobre as garantias reais de crédito;
- Domínio do instituto dos embargos de executado e da oposição à penhora;
- Compreensão da matéria substantiva e adjetiva do direito do arrendamento;
- Análise da ação especial de prestação de contas e da ação especial de divisão de coisa comum.

Quanto à Magistratura do Ministério Público:

a) No fim do primeiro trimestre:

- Caracterização do papel do Ministério Público na jurisdição civil e respetivo enquadramento estatutário e funcional;
- Delimitação dos termos e modelo de intervenção pré-judicial do Ministério Público, sua concretização na organização e instrução do processo administrativo e identificação do conteúdo da atividade de atendimento ao público;
- Conhecimento aprofundado da marcha do processo civil declarativo e dos termos concretos da intervenção do Ministério Público no mesmo;
- Assimilação dos termos da intervenção do Ministério Público e dos meios de atuação ao seu dispor em sede de defesa do consumidor e proteção dos ausentes;
- Aquisição de competências teóricas e práticas na temática dos interesses difusos e da ação popular.

b) No fim do segundo trimestre:

- Identificação do papel do Ministério Público no controlo da legalidade das associações;
- Conhecimento do procedimento previsto no Decreto-Lei n.º 272/2001, de 13 de outubro;

- Domínio dos termos da representação do Estado e dos incapazes em sede de pedidos de indemnização civil em processo penal;
- Caracterização aprofundada dos termos da tutela dos incapazes, na vertente substantiva e processual;
- Conhecimento dos processos especiais de interdição e inabilitação, e respetiva tramitação;
- Domínio da temática da responsabilidade civil extracontratual do Estado;
- Assimilação das regras atinentes aos vários modos de impugnação de decisões.

c) No fim do terceiro trimestre:

- Identificação dos interesses do Estado-coletividade, e de outros interesses legalmente previstos, cuja defesa incumbe ao Ministério Público;
- Apreensão do papel do Ministério Público no processo de inventário;
- Delimitação de conceitos e tramitação em sede de insolvência, na vertente da atuação do Ministério Público;
- Aquisição de conhecimentos sobre ações de registo, em especial o processo para suprimento e retificação do óbito;
- Domínio da tramitação da ação executiva e dos termos da execução por custas e multas;
- Assimilação aprofundada de competências no âmbito da reclamação, graduação e verificação de créditos;
- Apreensão instrumental e substantiva no âmbito da impugnação pauliana;
- Domínio dos processos especiais de liquidação de herança vaga a favor do Estado e aceitação de herança jacente.

Salvo motivo imprevisto ou circunstâncias de índole pedagógica que venham a impor diferentemente, a planificação das sessões desta área de estudos é a seguinte:

- **Formação comum** (24 unidades letivas);
- **Formação específica MJ** (60 unidades letivas);
- **Formação específica MP** (42 unidades letivas);
- **Módulo 1 - Insolvência e PER** (6 unidades letivas);
- **Módulo 2 - Processo de execução** (8 unidades letivas).

PRIMEIRO TRIMESTRE

1ª semana

Formação Comum (Docente MJ/MP) (2 UL)

- Apresentação
- Metodologia de trabalho
- Métodos de avaliação
- Estatutos do Auditor de Justiça
- Organização judiciária

Formação Específica MJ (1 UL)

- O papel do Juiz no processo civil
- Impedimentos e suspeições

Formação Específica MP (1 UL)

- O Ministério Público na jurisdição civil

2ª semana

Formação Específica MJ (2 UL)

- Atos processuais:
 - . Regime geral
 - . Validade e eficácia
- O processo declarativo comum - visita guiada a um processo civil real

Formação Específica MP (1 UL)

- Enquadramento funcional do Ministério Público: representação, assistência e fiscalização

3.ª Semana

Formação Comum (2 UL) (Docente MJ/MP)

- Espécies de ações consoante o fim
- Enquadramento da justiça cível
- Modos de tutela cível
- Princípios do processo civil

Formação Específica MJ (1 UL)

- Petição inicial:
 - . Função e conteúdo
 - . Pedido e causa de pedir

Formação Específica MP (1 UL)

- O processo administrativo
- O atendimento ao público

4.ª Semana

Formação Específica MJ (2 UL)

- Petição inicial:
 - . Pedido e causa de pedir
 - . Vícios
- Apresentação, recebimento, recusa da petição inicial
- A intervenção liminar do juiz (despacho liminar)

Formação Específica MP (1 UL)

- Petição inicial:
 - . Ónus de alegação
 - . Estrutura da petição inicial

5.ª Semana

Formação Comum (1 UL) (Docente MJ/MP)

- A instância: início, suspensão e extinção

Formação Específica MJ (2 UL)

- Citação
- Revelia

Formação Específica MP (1 UL)

- Contestação:
 - . Ónus de impugnação
 - . Estrutura da contestação
 - . Especificidades do Ministério Público
- Réplica
- Articulados supervenientes

SEMANA AIAKOS (no CEJ)

6.ª Semana

Formação Específica MJ (2 UL)

- Contestação e reconvenção (I)

Formação Específica MP (2 UL)

- A defesa dos ausentes:
 - . Revelia
 - . A contestação em ações decorrentes de contratos de consumo

7.ª Semana

Formação Comum (1 UL) (Docente MJ/MP)

- Modificações objetivas da instância
- Verificação do valor da causa

Formação Específica MJ (1 UL)

- Contestação e reconvenção (II)

Formação Específica MP (1 UL)

- O controlo da legalidade das associações

8.ª Semana

Formação Específica MJ (2 UL)

- Réplica
- Articulados supervenientes

Formação Específica MP (1 UL)

- A intervenção do Ministério Público na defesa dos interesses do Estado-Coletividade (I)

9.ª Semana - Semana Aiakos (no estrangeiro)

Formação Comum (1 UL) (Docente MJ/MP)

- Modificações subjetivas da instância:
 - . Incidentes de intervenção de terceiros

Formação Específica MJ (2 UL)

- Incidentes de intervenção de terceiros
- A gestão inicial do processo, findos os articulados:
 - . Despacho pré-saneador

Formação Específica MP (1 UL)

- A intervenção do Ministério Público na defesa dos interesses do Estado-Coletividade (II)

10.ª Semana

Formação da MJ (2 UL)

- Exercitação escrita avaliativa

Formação do MP (2 UL)

- Exercitação escrita avaliativa

11.ª Semana

Formação Comum (1 UL) (Docente MJ/MP)

- Modificações subjetivas da instância:
 - . Incidente de habilitação de herdeiros
 - . Incidente de habilitação do adquirente ou cessionário

Formação Específica MJ (2 UL)

- Despacho saneador:
 - . Pressupostos processuais
 - . Exceções dilatórias

Formação Específica MP (1 UL)

- Interesses difusos (I):
 - . A defesa do ambiente, da saúde pública e do património cultural

12.ª Semana

Formação Específica MJ (2 UL)

- Despacho saneador:
 - . Exceções perentórias
 - . Saneador-sentença (I)

Formação Específica MP (2 UL)

- Interesses difusos (II):
 - . A intervenção do Ministério Público na ação popular
- A defesa do consumidor:
 - . Cláusulas contratuais gerais e práticas comerciais desleais

13.ª Semana

Formação Comum (1 UL) (Docente MJ/MP)

- O objeto do litígio e os temas da prova

Formação Específica MJ (1 UL)

- Despacho saneador:
 - . Saneador-sentença (II)
- Correção da exercitação escrita avaliativa

Formação Específica MP (1 UL)

- Interesses difusos (III):
- A defesa do consumidor:
 - . A ação inibitória
- Correção da exercitação escrita avaliativa

SEGUNDO TRIMESTRE

14.ª Semana

Formação Específica MJ (2 UL)

- O objeto do litígio e os temas da prova (I)

Formação Específica MP (1 UL)

- A tutela jurídica da personalidade dos incapazes

15.ª Semana

Formação Comum (1 UL) (Docente MJ/MP)

- Audiência prévia:
 - . Suas finalidades
 - . A conciliação e a mediação

Formação Específica MJ (1 UL)

- . Objeto do litígio e temas da prova (II)

Formação Específica MP (1 UL)

- O procedimento do Decreto-Lei n.º 272/2001, de 13 de outubro (I)

16.ª Semana

Formação Específica MJ (2 UL)

- Audiência prévia:
 - . Suas finalidades
 - . A conciliação e a mediação
 - . Simulação de audiência(s) prévia(s)

Formação Específica MP (1 UL)

- O procedimento do Decreto-Lei n.º 272/2001, de 13 de outubro (II)

17.ª Semana

Formação Comum (2 UL) (Docente MJ/MP)

- Direito probatório:
 - . Princípios gerais
 - . Ónus da prova e presunções legais
 - . Presunções judiciais
 - . Prova ilícita
- A disciplina da audiência final

Formação Específica MJ (1 UL)

- Prova documental
- Prova por confissão

Formação Específica MP (1 UL)

- A prova em processo civil: a obtenção da prova

18.ª Semana

Formação Específica MJ (2 UL)

- Prova pericial
- Verificações não judiciais qualificadas
- Inspeção judicial
- Prova testemunhal

Formação Específica MP (1 UL)

- Interdição e inabilitação (I):
 - . Pressupostos da incapacidade

19.ª Semana

Formação Comum (1 UL) (Docente MJ/MP)

- Interdição e inabilitação:
 - . Pressupostos da incapacidade
 - . Tramitação do processo
 - . Sentença

Formação Específica MJ (1 UL)

- Audiência final:
 - . Disciplina
 - . Psicologia do testemunho

Formação Específica MP (1 UL)

- Interdição e inabilitação (II):
 - . Estrutura da petição inicial

20.ª Semana

Formação Específica MJ (2 UL)

- Simulação e/ou assistência a audiência final em tribunal

Formação Específica MP (1 UL)

- Impugnação das decisões (I):
 - . Nulidades, reclamações e recursos

21.ª Semana

Formação Comum (1 UL) (Docente MJ/MP)

- Acidentes de viação

Formação Específica MJ (2 UL)

- Sentença:
 - . Estrutura
 - . Linguagem
 - . Efeitos

Formação Específica MP (1 UL)

- Impugnação das decisões (II):
 - . Nulidades, reclamações e recursos

22.ª Semana

Formação Específica MJ (2 UL)

- Sentença, em especial a decisão da matéria de facto

Formação Específica MP (1 UL)

- Responsabilidade civil extracontratual:
 - . Ressarcimento de danos

23.ª Semana

Formação Comum (1 UL) (Docente MJ/MP)

- O processo especial da tutela da personalidade humana

Formação da MJ (2 UL)

- Exercitação escrita avaliativa

Formação do MP (2 UL)

- Exercitação escrita avaliativa

24.ª Semana

Formação Específica MJ (2 UL)

- Vícios da sentença
- Recursos
- Custas processuais

Formação Específica MP (1 UL)

- A defesa dos interesses patrimoniais do Estado:
 - . Impugnação pauliana
 - . Domínio público hídrico

TERCEIRO TRIMESTRE

25.ª Semana

Formação Comum (1 UL) (Docente MJ/MP)

- O procedimento cautelar comum (I)

Formação Específica MJ (2 UL)

- O procedimento cautelar comum (II)
- Correção da exercitação escrita avaliativa

Formação Específica MP (1 UL)

- A responsabilidade civil extracontratual do Estado (I):
 - . Lei n.º 67/2007, de 21 de dezembro
- Correção da exercitação escrita avaliativa

26.ª Semana

Formação Específica MJ (2 UL)

- Os procedimentos cautelares especificados no CPC, designadamente a restituição provisória de posse, a suspensão de deliberações sociais, o arbitramento de reparação provisória, o arresto, o embargo de obra nova e o arrolamento

Formação Específica MP (1 UL)

- A responsabilidade civil extracontratual do Estado (II):
 - . Lei n.º 67/2007, de 21 de dezembro

27.ª Semana

Formação Comum (1 UL) (Docente MJ/MP)

- A ação especial para o cumprimento de obrigações pecuniárias, o procedimento de injunção e a subsequente ação declarativa

Formação Específica MJ (1 UL)

- Os procedimentos cautelares em contencioso derivado de contratos de locação financeira e contratos de compra e venda de veículos automóveis com hipoteca ou reserva de propriedade

Formação Específica MP (1 UL)

- A intervenção do Ministério Público no processo de inventário

28.ª Semana

Formação Específica MJ (2 UL)

- Arrendamento Urbano

Formação Específica MP (1 UL)

- Custas processuais
- A execução por custas e multas

29.ª Semana

Formação Comum (2 UL) (Docente MJ/MP)

- Temas de Direito Comercial:
 - . Os contratos especiais do comércio, designadamente o mandato comercial, os contratos de distribuição comercial e o contrato de transporte
 - . A prova em Direito Comercial

Formação Específica MJ (1 UL)

- A sucessão por morte e o processo de inventário

30.ª Semana

Formação Específica MJ (2 UL)

- Os processos especiais, em especial a divisão de coisa comum e a prestação de contas

Formação Específica MP (2 UL)

- Reclamação de créditos no processo de execução:
 - . Privilégios creditórios e garantias reais de crédito
 - . Requerimento de reclamação

31.ª Semana

Formação Comum (2 UL) (Docente MJ/MP)

- Direito do consumo:
 - . Crédito ao consumo
 - . Venda de bens de consumo
 - . Contencioso derivado de contratos de *leasing*, de aluguer de longa duração (ALD) e de *renting*

Formação Específica MJ (1 UL)

- Contratos especiais: dos conceitos à prática judicial (II)
 - . Contratos bancários

Formação Específica MP (1 UL)

- Processo de insolvência:
 - . Requerimento inicial
 - . Reclamação de créditos

32.ª Semana

Formação Específica MJ (2 UL)

- Contratos especiais: dos conceitos à prática judicial (I)
 - . O contrato-promessa
 - . O contrato de empreitada
 - . O contrato de seguro

Formação Específica MP (2 UL)

- Pedido de indemnização em processo penal:
 - . A representação do Estado e dos incapazes
- Processo de liquidação da herança vaga a favor do Estado

33.ª Semana

Formação Comum (1 UL) (Docente MJ/MP)

- Processos de jurisdição voluntária

Formação da MJ (2 UL)

- Exercitação escrita avaliativa

Formação do MP (2 UL)

- Exercitação escrita avaliativa

34.ª Semana

Formação Específica MJ (2 UL)

- A gestão processual na tramitação de processos reais

Formação Específica MP (1 UL)

- Ações de registo:
 - . Registo civil
 - . Registo predial

35.ª Semana

Formação Comum (2 UL) (Docente MJ/MP)

- Temas de direito societário:
 - . A vinculação das sociedades comerciais
 - . A desconsideração da personalidade jurídica das sociedades comerciais
 - . A responsabilidade dos gerentes ou administradores

Formação Específica MJ (1 UL)

- Correção da exercitação escrita avaliativa

Formação Específica MP (1 UL)

- Correção da exercitação escrita avaliativa

36.ª SemanaFormação Específica MJ (1 UL)

- Balanço final

Formação Específica MP (1 UL)

- Balanço final

Módulos

- **O processo de insolvência e o processo especial de revitalização (PER)** – 6 unidades letivas
- **O processo de execução** – 8 unidades letivas

2.2.2. Direito Penal e Processual Penal

A formação nesta área obedece ao princípio da diferenciação na formação inicial, de acordo com as particularidades das funções inerentes a cada uma das magistraturas, sendo que o grau de conhecimentos específicos de direito penal e processual penal necessário ao exercício qualificado de funções por parte dos futuros magistrados do Ministério Público é maior, em particular, na fase inicial do processo. Daí resulta uma maior intensidade, num primeiro momento, quanto à formação específica dos auditores de justiça com destino à magistratura do Ministério Público e uma especial diferenciação das temáticas a abordar.

Contudo, a todos os auditores de justiça será proporcionada, de forma sequencial, a abordagem dos temas de processo penal, na perspetiva:

- de uma compreensão dos fins, âmbito e natureza da tutela penal;
- dos princípios estruturantes e da sistemática do processo, bem como das esferas de competência e de atuação dos diversos intervenientes processuais, com uma diferenciação clara das funções e competências do Juiz e do Ministério Público;
- da função, natureza e estrutura de cada uma das fases do processo;
- dos modos de dirigir os atos processuais e de elaborar as peças escritas;
- dos meios de prova e da realização dos procedimentos probatórios;
- do processo decisório, em sede de inquérito, de instrução e de julgamento, com particular destaque para os aspetos relativos à motivação da decisão e dos meios de recurso, em especial quanto aos requisitos de admissibilidade e à motivação do recurso em primeira instância.

A abordagem será casuística e orientada no sentido de proporcionar a consolidação sistematizada dos conhecimentos jurídicos, bem como o domínio prático dos métodos jurídico e judiciário na análise e resolução de casos, aliado a uma boa organização e método, tendo em vista uma eficiente gestão do processo e um conhecimento das instituições judiciárias, da sua organização e funcionamento, tanto na sua vertente jurídica como sociológica.

Será também numa dimensão casuística que deverão ser abordados temas e problemáticas do direito penal, com incidência especial nos tipos de crimes mais frequentes ou relevantes na prática judiciária, como o homicídio, ofensa à integridade física, violência doméstica, ameaça, coação, crimes sexuais, furto, abuso de confiança, roubo, burla, falsificação de documentos, condução de veículo em estado de embriaguez, condução sem habilitação legal, tráfico de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas, detenção de arma proibida e crime praticado com arma, entre outros, em cujo tratamento se incluirão as questões mais pertinentes relacionadas com os direitos fundamentais e com o direito constitucional, a tratar preferencialmente em articulação com os desenvolvimentos ao nível processual. Do mesmo modo serão, a propósito da marcha do processo, ilustradas problemáticas relacionadas com a autoria, os crimes cometidos por omissão e por negligência, causas de exclusão da ilicitude e da culpa, a unidade e pluralidade de infrações, o crime continuado e o concurso de crimes, a comparticipação, o concurso de normas ou o caso julgado e os limites do poder de cognição.

Os temas e as questões problemáticas devem ser abordados, em regra, com apelo a situações concretas, apoiados em processos reais e no estudo de elementos da doutrina e da jurisprudência previamente selecionados ou com âmbito de pesquisa definido, privilegiando-se não só o questionamento técnico-jurídico propriamente dito, mas também a abordagem das implicações sociais e humanas de cada caso, tendo em conta ademais as vertentes da psicologia e sociologia judiciárias.

O tratamento dos casos, predominantemente por via de discussão oral, deverá ser experimentado ou complementado mediante elaboração de peças escritas, seja com vista à iniciação nos modos de execução técnica, seja como forma de aferir o grau de aprendizagem do auditor.

A formação específica e a distribuição dos temas far-se-á tendo em linha de conta a sua ligação intrínseca com as funções e competências do Juiz e do Ministério Público no processo, mas sem prejuízo de conjugação das abordagens complementares que se mostrem indispensáveis, adiantando-se como competências fundamentais inerentes ao exercício de funções de ambas as magistraturas:

- A determinação e diagnóstico do problema a resolver, a partir do caso, tendo por objetivo alcançar a melhor solução do ponto de vista prático e jurídico (justiça do caso concreto), no âmbito de um procedimento que respeite, no plano substantivo e processual, os direitos de todas as pessoas envolvidas, sem prejuízo, antes pressupondo, do rastreio pedagógico de situações pontuais em que tal objetivo não tenha sido plenamente alcançado;
- Sustentação das decisões em sólidos conhecimentos de direito substantivo e processual, tanto nacional como internacional;
- Condução do processo com pleno respeito pelas regras éticas e deontológicas;
- Conhecimento mínimo, mas efetivo, dos estatutos da vítima, do arguido, das testemunhas e dos demais sujeitos e intervenientes processuais, como meio de garantia do efetivo respeito pelos seus direitos e de exigência no cumprimento dos respetivos deveres;
- Interiorização da importância da atualização, aprofundamento e partilha dos conhecimentos jurídicos;
- A síntese e a clareza na abordagem e na decisão a preferir sobre as questões concretamente colocadas, bem como na sua fundamentação de facto e de direito;
- A fundamentação na sua dimensão de legitimação interna e externa e a sua função de controlo objetivo do próprio ato decisório;
- Sensibilização para a importância da estruturação, conteúdo e dimensão das decisões processuais – apelo ao direito fundamental a uma decisão em tempo razoável, que seja, além do mais, compreensível, exequível e baseada no bom senso;

- A assertividade dos comportamentos e a sua adequação às circunstâncias, de acordo com as concretas necessidades - passividade, atividade, autoridade e humildade;
- Desenvolvimento e adequação da capacidade de expressão escrita e falada, bem como a capacidade de gerir o tempo e os atos em prol dos objetivos a atingir, sempre concretamente definidos e assumidos, tendo ademais em conta a economia e a eficácia na condução do processo – com destaque, na fase inicial do processo, para a importância da direção efetiva do inquérito criminal;
- Capacidade de gestão dos conflitos, em especial na condução de diligências e da audiência de julgamento, garantindo e respeitando efetivamente os princípios da igualdade, do contraditório, da imparcialidade, da lealdade e da confiança;
- Capacidade de gestão do processo e do próprio serviço, de permanente procura e adoção das melhores práticas profissionais, com espírito crítico e de abertura à inovação e criatividade e ao trabalho e à decisão em coletivo;
- Capacidade de adaptação, mas também de crítica e de ação relativamente a práticas judiciais julgadas inadequadas, quer do ponto de vista legal, ético e deontológico ou tendo em conta as melhores práticas na gestão do processo ou do serviço;
- Exigência de níveis adequados de autoformação, privilegiando-se o preenchimento das unidades letivas das respetivas sessões de formação inicial com a discussão e abordagem interativa dos temas a tratar, com base em casos concretos, tendo sempre ou preferencialmente como ponto de partida peças processuais previamente selecionadas e distribuídas, pelo menos em suporte digital, juntamente com a menção sumariada das matérias a tratar e uma referência à jurisprudência fundamental dos tribunais internacionais e nacionais, bem como à bibliografia essencial a consultar;
- Na abordagem casuística, relevo especial ao tratamento dos tipos de crime mais frequentes, mas também às temáticas jurídico-penais com uma maior atualidade ou dimensão interdisciplinar, aproveitando-se, na medida do possível, os materiais das ações de formação contínua que possam estar disponíveis;
- A abordagem interativa poderá permitir, na espontaneidade das intervenções a realizar, a discussão e tomada de decisões sobre questões não só técnico-jurídicas, mas também culturais, éticas, deontológicas e de assertividade comportamental na condução do processo;
- Numa perspetiva casuística e de aplicação dos métodos jurídico e judiciário, aproveitamento máximo da realização de simulações, não teatrais ou de encenação, mas de experimentação oral e escrita de despachos, de atos processuais mais simples ou de mera exercitação da capacidade de decisão dos auditores;
- Aquando da abordagem das fases processuais próprias e sempre que o tratamento dos casos concretos o permita, dar especial atenção às questões da apreciação e valoração da prova – tratamento da prova direta e indireta;

O acompanhamento da evolução do processo formativo dos auditores implicará a verificação prática das seguintes competências:

Quanto à Magistratura Judicial

- a) No fim do primeiro trimestre:

- Ser capaz de diagnosticar um problema jurídico, apontando com poder de síntese as questões concretas a resolver;
 - Saber enquadrar a solução jurídica encontrada nas normas constitucionais pertinentes e fazer uma adequada ponderação dos valores e interesses fundamentais em causa;
 - Resolver questões relacionadas com a aplicação da lei penal e processual penal no tempo;
 - Saber conduzir um primeiro interrogatório judicial de arguido detido com domínio de todas as regras processuais penais e constitucionais implicadas;
 - Dominar o procedimento processual de aplicação das medidas de coação ou de garantia patrimonial;
 - Ser capaz de avaliar a prova indiciária e determinar em concreto a existência de indícios suficientes ou de fortes indícios da prática de um crime;
 - Ser capaz de decidir em concreto a aplicação de uma medida de coação com ponderação adequada dos respetivos pressupostos e dos princípios e direitos constitucionais pertinentes;
 - Ser capaz de elaborar um despacho de aplicação de medida de coação ou garantia patrimonial, devidamente fundamentado de facto e de direito;
 - Saber enumerar os factos concretos em função dos elementos objetivos e subjetivos típicos constitutivos dos crimes tratados;
 - Ser capaz de proferir uma decisão de autorização de escutas e respetiva destruição, bem como de autorização de revistas e buscas, de validação de apreensões, e de missão de mandados de detenção, verificando a existência dos respetivos pressupostos;
 - Dominar os princípios e os requisitos formais e materiais atinentes à admissibilidade, validade, produção e apreciação da prova com particular incidência no processo de valoração da prova indiciária;
- b) No fim do segundo trimestre:
- Dominar os princípios e os requisitos formais e materiais atinentes à admissibilidade, validade, produção e apreciação da prova até à fase de instrução;
 - Revelar capacidade de prolação de decisão instrutória devidamente motivada de facto e de direito, com domínio do conceito de indícios suficientes;
 - Saber conduzir um debate instrutório de acordo com as respetivas finalidades;
 - Conhecer a tramitação do processo sumário e abreviado.
- c) No fim deste ciclo de formação:
- Saber conduzir uma audiência de julgamento com conhecimento e respeito pelos estatutos do arguido, do ofendido e dos demais sujeitos e intervenientes processuais;
 - Ser capaz de proferir despachos no âmbito dos principais incidentes suscitados em audiência, com ponderação efetiva dos valores da gestão do processo e do rigor na aplicação das respetivas normas;
 - Revelar capacidade de prolação de decisão nos recursos de processo de contraordenações, após audiência de julgamento ou por simples despacho;

- Saber elaborar, perante um caso posto, uma sentença devidamente estruturada, completa e fundamentada de facto e de direito, com técnica adequada de apreciação crítica da prova, poder de síntese, clareza, objetividade, economia, tempestividade e bom senso;
- Conhecer as regras atinentes ao concurso supervenientes de crimes e aplicá-las corretamente;
- Conhecer a tramitação do processo sumaríssimo;
- Saber elaborar despachos de admissão de recursos e conhecer as normas relativas à sua tramitação.

Quanto à Magistratura do Ministério Público

- a) No fim do primeiro trimestre:
- Com base numa participação criminal o auditor deverá ser capaz de aferir da verificação dos pressupostos para o exercício da ação penal;
 - Ponderar a necessidade de submissão dos autos ao regime do segredo de justiça e proferir despacho em conformidade;
 - Delinear planos de investigação em função da factualidade denunciada, incluindo a oportunidade/necessidade de delegação e os moldes concretos desta, em casos de pequena e média complexidade;
 - Apreciar a oportunidade/necessidade de recorrer a meios intrusivos de investigação, tais como buscas, interseções telefónicas e formular o despacho a determinar/promover a sua realização, em casos de pequena e média complexidade;
 - Apreciar a legalidade da detenção e formular o despacho de emissão de mandados de detenção;
 - Conhecer as normas legais relativas ao interrogatório judicial e não judicial de arguido detido, distinguir as funções desempenhadas por cada interveniente processual e adquirir as competências básicas que lhe permitam participar e intervir ou dirigir essa diligência;
 - Elaborar o despacho de apresentação de arguido detido a primeiro interrogatório judicial, em casos de pequena e média complexidade;
 - Promover a aplicação de medidas de coação.
 - Determinar e avaliar a legalidade dos meios de prova produzidos em inquérito e dominar os princípios atinentes à apreciação da prova com particular incidência no processo de valoração da prova indiciária;
- b) No fim do segundo trimestre:
- Analisar a prova produzida na perspectiva da (in)existência de indícios suficientes;
 - Proferir o despacho de encerramento da fase de inquérito;
 - Participar nas diligências de instrução;
 - Conhecer as normas legais relativas ao debate instrutório, distinguir as funções desempenhadas por cada interveniente processual e adquirir as competências básicas que lhe permitam participar e intervir nessa diligência;
 - Conhecer a tramitação do processo sumário e abreviado;
- c) No fim do ciclo de formação:
- Conhecer as normas legais relativas à audiência de julgamento, distinguir as funções desempenhadas por cada interveniente processual e adquirir as competências básicas que lhe permitam participar e intervir nessa diligência;
 - Ponderar a necessidade de promover a produção de novas provas;
 - Avaliar a prova produzida;

- Conhecer as regras do conhecimento supervenientes de crimes e aplicá-las com correção;
- Conhecer a tramitação do processo sumaríssimo;
- Interpor e motivar recursos;

Salvo motivo imprevisto ou circunstâncias de índole pedagógica que venham a impor diferentemente, a planificação das sessões desta área de estudos é a seguinte:

PRIMEIRO TRIMESTRE

1ª Sessão

Formação Comum (1 UL – Docente MJ e MP)

Apresentação, Programa, Metodologia de trabalho e de avaliação.

Formação Comum (1 UL – Docente MJ)

A aplicação da lei penal e processual penal no tempo.

Formação Comum (1 UL – Docente MP)

Organização Judiciária. Competência do Tribunal.

2ª Sessão

Formação Específica (2 UL - Docente MJ)

A intervenção do Juiz de Instrução no inquérito.

Formação Específica (2UL - Docente MP)

O Ministério Público na Constituição e na justiça penal. O Ministério Público e os órgãos de polícia criminal. Lei de Organização da Investigação Criminal. Delegação de competência nos OPC. Diretiva n.º 1/2002 da PGR

3ª Sessão

Formação comum (2 UL – Docente MP)

Legitimidade e competência do MP para a realização do inquérito. Notícia do crime. Queixa: legitimidade, caducidade, desistência e renúncia.

Formação comum (1 UL – Docente MJ)

Segredo de justiça.

4ª sessão

Formação específica (2 UL – Docente MP)

A efetiva direção do inquérito pelo Ministério Público – planeamento e gestão da investigação criminal

5ª sessão

Formação Comum (2 UL – Docente MP)

Detenção, constituição de arguido, validação, despacho de apresentação de detido a interrogatório judicial. Especificidades no crime de violência doméstica. A interpretação da avaliação do risco e a aplicação de medidas de coação.

Formação Comum (2 UL – Docente MJ)

O interrogatório judicial. Medidas de Coação. Apreciação da prova direta e indireta. O despacho de aplicação de medida de coação.

6ª Sessão

Formação Específica (2 UL – Docente MJ)

Simulação de primeiro interrogatório judicial de arguido detido com prolação de despacho de aplicação de medidas de coação.

Formação Específica (2 UL – Docente MP)

Simulação de interrogatório pelo Ministério Público de arguido detido e despacho subsequente. Simulação de despacho de apresentação a interrogatório judicial de arguido detido. A promoção de aplicação de medidas de coação.

7ª Sessão

Formação comum (2 UL – Docente MP)

Nulidades e irregularidades.

Formação comum (2 UL – Docente MJ)

Os princípios constitucionais relativos à prova. Proibições de prova.

8ª Sessão

Formação específica (2 UL – Docente MJ)

Exercitação formativa de despacho que aplica medida de coação.

Formação específica (2 UL – Docente MP)

Exercitação formativa de despacho de apresentação de arguido a interrogatório judicial e de promoção de aplicação de medidas de coação.

9ª Sessão

Formação comum (2 UL – Docente MJ)

Prova por declarações de arguido e co-arguido. Prova por declarações do assistente e das partes civis.

Formação comum (2 UL – Docente MJ)

Prova testemunhal. Depoimento indireto. Prova por acareação. Declaração para memória futura. Regime jurídico da proteção de testemunhas e estatuto da vítima.

10ª Sessão

Formação comum (2UL – Docente MJ e MP – especialista a convidar)

Técnicas de inquirição e interrogatório.

11ª Sessão

Formação comum (2 UL – Docente MJ e MP)

Exercitação.

12ª Sessão

Formação específica (2 UL – Docente MJ)

Prova documental, por reconhecimento e por reconstituição do facto.

Formação específica (2 UL – Docente MP)

Óbitos. Prova documental, por reconhecimento e por reconstituição do facto.

13ª Sessão

Formação Comum (2 UL – Docente MJ)

Escutas telefónicas.

Formação Comum (2 UL – Docente MP)

Extensão do regime das escutas telefónicas (art.º 189.º do CPP). Registo de voz e imagem (Lei n.º 5/2002). Reproduções mecânicas. Regimes de videovigilância.

SEGUNDO TRIMESTRE

14ª Sessão

Formação específica (2 UL – Docente MJ)

A prova em ambiente digital.

Formação específica (2 UL – Docente MP)

A prova em ambiente digital.

15ª Sessão

Formação Comum (1 UL – Docente MJ)

Exames e perícias. Perícias médico-legais e forenses – organização médico-legal.

Formação Comum (2 UL – Docente MP)

Medidas cautelares e de polícia. Revistas, buscas e apreensões.

16ª Sessão

Formação específica (2 UL – Docente MP)

Exercitação formativa no âmbito da prova.

Formação específica (2 UL – Docente MJ)

Exercitação formativa no âmbito da prova.

17ª Sessão

Formação comum (2 UL – Docente MJ)

A fase de instrução. O objeto do processo e a alteração e qualificação dos factos.

Formação comum (2 UL – Docente MP)

Encerramento do inquérito: prazos máximos de inquérito, aceleração processual, conceito de indícios suficientes e modos de decisão do inquérito.

18ª Sessão

Formação específica (2 UL – Docente MJ)

A decisão instrutória.

Formação específica (2 UL – Docente MP)

O arquivamento nos termos do artigo 277º do CPP.

19ª Sessão

Formação Comum (2 UL – Docente MJ e MP)

Simulação de debate instrutório.

Formação Comum (2 UL – Docente MP)

O arquivamento nos termos do artigo 280º do CPP.

A suspensão provisória do processo.

20ª Sessão

Formação específica (2 UL – Docente MJ)

Elaboração de uma decisão instrutória (exercitação formativa).

Formação específica (2 UL – Docente MP)

A acusação em processo comum (exercitação formativa).

21ª Sessão

Formação Comum (1 UL – Docente MP)

A fase preliminar do processo sumário e do processo abreviado.

Formação Comum (1 UL – Docente MJ)

A fase judicial do processo sumário e do processo abreviado.

22ª Sessão

Formação específica (2 UL – Docente MJ)

Exercitação escrita.

Formação específica (2 UL – Docente MP)

Exercitação escrita.

23ª Sessão

Formação comum (1 UL – Docente MJ)

A fase de julgamento. Saneamento e o despacho a que alude o artigo 311.º CPP.

Formação Comum (2 UL – Docente MP)

Responsabilidade penal das pessoas coletivas: perspetiva substantiva e processual.

24ª Sessão

Formação Específica (2 UL – Docente MJ)

Correção da Exercitação. Consolidação de conhecimentos.

Formação Específica (2 UL – Docente MP)

Correção da Exercitação. Consolidação de conhecimentos.

TERCEIRO TRIMESTRE

25ª Sessão

Formação Comum (2 UL – Docente MJ)

A fase de julgamento. A audiência de julgamento. Admissibilidade e produção da prova em audiência.

26ª Sessão

Formação específica (2 UL – Docente MJ)

A fase de julgamento. Alteração substancial e não substancial dos factos. A sentença: estrutura e conteúdo. O relatório e a fixação dos factos. A contradição intrínseca de factos. A motivação de facto e a contradição entre o facto e a motivação.

Formação específica (2 UL – Docente MP)

A fase de julgamento. Alteração substancial e não substancial dos factos. A sentença: estrutura e conteúdo. O relatório e a fixação dos factos. A contradição intrínseca de factos. A motivação de facto e a contradição entre o facto e a motivação.

27ª Sessão

Formação comum (2 UL – Docente MJ)

A escolha da pena e os critérios legais para a determinação da pena concreta. Motivação da escolha da pena na sentença. O conteúdo da parte decisória da sentença.

Formação comum (1 UL – Docente MP)

Recursos.

28ª Sessão

Formação específica (2 UL – Docente MJ)

A narração dos factos na sentença. A fixação dos factos em processo sumário.

Formação específica (2 UL – Docente MP)

Elaboração de alegações de recurso.

29ª Sessão

Formação Comum (2 UL – Docente MP e MJ)

Simulação de Audiência de Julgamento

Formação Comum (2 UL – Docente MJ)

O concurso superveniente de crimes e o cúmulo jurídico.

30ª Sessão

Formação Específica (1 UL – Docente MJ)

O pedido de indemnização cível. Custas Processuais.

Formação Específica (1 UL – Docente MP)

O pedido de indemnização cível. Custas processuais.

31ª Sessão -

Formação Comum (2 UL – Docente MP)

Processo Sumaríssimo.

32ª Sessão

Formação específica (2 UL – Docente MJ)

Elaboração de uma sentença.

Formação específica (2 UL – Docente MP)

Elaboração de requerimento de aplicação de pena em processo sumaríssimo.

33ª Sessão

Formação comum (2 UL – Docente MP)

Contraordenações. Questões substantivas e processuais. A fase administrativa do processo de contraordenação.

Formação comum (1 UL – Docente MJ)

Processo de contraordenação – fase judicial.

34ª Sessão

Formação Específica (2 UL – Docente MJ)

Exercitação escrita.

Formação Específica (2 UL – Docente MP)

Exercitação escrita.

35ª Sessão

Formação Comum (2 UL – Docente MP)

Perda de bens a favor do Estado - no Código Penal e na Lei n.º 5/2002. As Ações encobertas.

36ª Sessão

Formação Específica (1 UL – Docente MJ)

Correção da Exercitação escrita.

Avaliação global do Curso.

Formação Específica (1 UL – Docente MP)

Correção da Exercitação escrita.

Avaliação global do Curso.

2.2.3. Direito da Família e das Crianças

São os seguintes os temas a tratar numa perspetiva de aplicação prática do Direito:

- a) Organização Judiciária na área do Direito da Família e das Crianças e os princípios gerais de intervenção nessa área
- b) Filiação, investigação e impugnação de paternidade e maternidade
- c) Responsabilidades Parentais
- d) Divórcio e Inventário para separação de meações
- e) Intervenção do Ministério Público em matéria do Direito da Família e das Crianças
- f) Direito Internacional da Família - instrumentos comunitários e internacionais relevantes em matéria do Direito da Família e das Crianças
- g) Intervenção em situações de Crianças e Jovens em Perigo – o processo de promoção e proteção
- h) Adoção
- i) Delinquência Juvenil – Lei Tutelar Educativa

Através da respetiva abordagem visa-se:

1. Dar a conhecer as regras de organização judiciária em matéria de Direito da Família e das Crianças;
2. Sensibilizar o auditor de justiça para o universo dos princípios fundamentais e estruturantes do Direito da Família e das Crianças, habilitando-o a aplicar diretamente normas convencionais de cariz internacional, mesmo em situações em que a lei escrita nacional não lhe oferece resposta cabal;
3. Sensibilizar o auditor de justiça para a realidade chamada «CRIANÇA», lendo-a por lentes pluridisciplinares, que a abarquem na unidade jurídica e social por ela constituída, enquanto sujeito autónomo de direitos;

4. Fazer compreender ao auditor de justiça que o «interesse superior da criança» não é apenas uma construção cultural que só deva interessar ao jurista;
5. Sensibilizar o auditor de justiça para a necessidade inelutável de substituição da ficção chamada «MENOR» (criação originária do Direito), com uma validade estritamente jurídica, pela figura da «CRIANÇA», realidade antropológica anterior ao Direito (rutura de um tempo antigo por um novo tempo, sempre renovado em expressões polifórmicas e interdisciplinares);
6. Sensibilizar o auditor de justiça para a necessidade de encarar o Direito das Crianças e dos Jovens como um autónomo ramo do Direito Civil, distanciando-se do regime do Direito Civil, e que encara o cidadão «CRIANÇA» (sujeito englobado numa autónoma cultura), não como um adulto em potência, mas como um ser autónomo e completo em direitos;
7. Habilitar o auditor de justiça a reconhecer o novo paradigma do Divórcio em Portugal, após a publicação da Lei n.º 61/2008, de 31/10, identificando, com propriedade, as consequências pessoais e patrimoniais do decretamento do mesmo e o edifício processual da figura, tanto no âmbito dos Tribunais, como no das Conservatórias do Registo Civil (com especial ênfase na tramitação do inventário para separação de meações, nos alimentos devidos a ex-cônjuges e no incidente de atribuição da utilização da casa de morada de família);
8. Sensibilizar o auditor de justiça, futuro magistrado do MP, para a organização dos serviços do Ministério Público e para as competências criadas, por força do Decreto-Lei n.º 272/2001 de 13/10 e da Lei 5/2017 de 2/3, para o Ministério Público, e para as melhores práticas no exercício dessa magistratura, de acordo com as suas estatutárias e legais funções;
9. Sensibilizar o auditor de justiça para as intervenções corretas, sob os pontos de vista substantivo e adjetivo, no âmbito das ações de filiação, mormente, as seguintes:
 - . Averiguações oficiosas
 - para investigação da maternidade ou paternidade;
 - para impugnação da paternidade presumida.
 - . Investigação da maternidade
 - . Impugnação da maternidade
 - . Investigação da paternidade
 - . Impugnação da paternidade
 - . Impugnação da perfilhação;
10. À luz do regime das responsabilidades parentais, gizado pela Lei n.º 61/2008, de 31/10, habilitar o auditor de justiça a identificar as questões que urge decidir nas ações e processos de:
 - a. Regulação do exercício das responsabilidades parentais, seus incidentes e alteração;
 - b. Limitação do exercício das responsabilidades parentais;
 - c. Inibição do exercício das responsabilidades parentais;
 - d. Tutela e administração de bens;
 - e. Entrega judicial de menor;
 - f. Apadrinhamento civil;

11. Habilitar o auditor de justiça a identificar os vários institutos previstos na lei como «providências tutelares cíveis», adaptando o caso concreto que é chamado a resolver ao instituto tido como mais adequado;
12. Habilitar o auditor de justiça ao conhecimento das regras adjetivas implementadas através do Regime Geral do Processo Tutelar Cível, aprovado pela Lei n.º 141/2015 de 8 de Setembro;
13. Sensibilizar o auditor de justiça para a importância da audição da criança sobre as questões que lhe dizem respeito, como é apanágio dos instrumentos internacionais (convencionais e comunitários) e da lei interna;
14. Habilitar o auditor de justiça a identificar o campo de aplicação da providência tutelar cível «apadrinhamento civil», à luz da Lei n.º 103/09, de 11/9), contribuindo para a sua dinamização e para o seu eficaz implemento no conjunto de respostas legais para as situações de crianças institucionalizadas sem vocação para a adoção ou de crianças adotáveis cujo projeto adotivo ruiu;
15. Sensibilizar o auditor de justiça para a necessidade de implementação da mediação familiar como forma integrada e alternativa de resolução dos conflitos familiares, não numa ótica de «vencedor» e «vencido» mas de partes colaborantes entre si, na senda da procura do melhor bem-estar da criança;
16. Sensibilizar o auditor de justiça para a necessidade de imprimir rigor científico à intervenção judiciária nesta Área que, apesar de navegar, primordialmente, em águas de jurisdição voluntária, não deve abdicar das mínimas balizas legais;
17. Sensibilizar o auditor de justiça para a panóplia de instrumentos jurídicos de cariz comunitário e convencional, agrupantes de um verdadeiro «Direito Internacional da Família e das Crianças», aplicável sempre que a situação vivencial de uma criança se desenrole em palcos transfronteiriços, justificada pela atual e fácil liberdade de circulação de pessoas no espaço europeu e mundial;
18. Habilitar o auditor de justiça a saber diagnosticar as situações de perigo que uma criança possa vivenciar, identificando sinais de alarme capazes de exigir a imediata e urgente intervenção do sistema de proteção em Portugal, edificado pela Lei n.º 147/99 de 1/9, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 142/2015 de 8 de setembro;
19. Habilitar o auditor de justiça a conhecer, sob os prismas substantivo e adjetivo, o sistema de proteção em Portugal;
20. Sensibilizar o auditor de justiça da magistratura do Ministério Público para a importância e necessidade de uma verdadeira articulação com as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, tendo em consideração as imposições legais decorrentes da LPCJP e as orientações superiores vigentes, articulação essa que deve estender-se ao conhecimento dos processos-crime pendentes relativos à mesma situação, designadamente nos casos de violência doméstica intrafamiliar;
21. Habilitar o auditor de justiça a identificar as questões que urge decidir nos processos de adoção (nacional e internacional) e a conhecer, de forma aprofundada, o Regime Jurídico do Processo de Adoção, aprovado pela Lei n.º 143/2015 de 8 de setembro;
22. Sensibilizar o auditor de justiça para a necessidade de agilizar procedimentos tendentes ao decretamento da adotabilidade e da adoção de uma criança em tempo útil (respeitando o específico «tempo da criança») e com vocação de definitividade;
23. Habilitar o auditor de justiça a concluir que o encaminhamento de um determinado caso para a adoção passa pela necessária inter-relação com considerações de ordem psicológica, social e

jurídica, dependendo a solução concreta da compatibilização possível destes três tipos de abordagens - quer isto dizer que será preciso decidir como orientar um determinado caso social, dentro dos recursos existentes e das normas legais em vigor, tendo em conta as vantagens e inconvenientes previsíveis para o desenvolvimento global da criança, e a possibilidade de estabelecimento e consolidação de uma relação afetiva adequada com a família adotante;

24. Habilitar o auditor de justiça a melhor lidar com o jovem que pratica factos qualificados na lei como crime, explorando as suas potencialidades pessoais para a desejável recondução a uma adequada e eficaz educação para o Direito;
25. Sensibilizar o auditor de justiça para a especificidade e autonomia do Direito Tutelar Educativo, criado pela Lei n.º 166/99 de 14/9, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2015 de 15 de janeiro, face aos Direito Penal e Direito Processual Penal, reconduzindo-o a uma ideia de ressocialização do ser prevaricante, numa tentativa de o guiar ao mundo das regras civilizacionais de um Estado de Direito.

Em síntese e faseadamente, estabelecem-se como metas as seguintes:

Até ao final da 18.ª Sessão:

1. Aquisição e consolidação conceptual dos grandes princípios estruturantes em matéria de Direito da Família e das Crianças e domínio da sua aplicabilidade prática;
2. Conhecimento das regras de organização judiciária em matéria de Direito da Família e das Crianças;
3. Conhecimento do direito substantivo e processual em matéria de divórcio e respetivos efeitos patrimoniais, filiação, investigação e impugnação de paternidade e maternidade, e exercício das responsabilidades parentais e questões conexas;
4. Aquisição e consolidação do conhecimento dos instrumentos comunitários e internacionais relevantes em matéria de Direito da Família e das Crianças e do domínio da sua aplicabilidade prática;

Da 19.ª à 36.ª sessões:

1. Conhecimento dos princípios norteadores e do direito substantivo e processual no âmbito da intervenção de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em perigo;
2. Conhecimento do direito substantivo e processual em matéria de procedimentos pré-adotivos e de adoção;
3. Conhecimento dos princípios norteadores e do direito substantivo e processual no âmbito da intervenção tutelar educativa;
4. Domínio das boas práticas respeitantes às especificidades processuais próprias dos diversos tipos de intervenção, no âmbito das matérias assinaladas em 1, 2 e 3.

PLANIFICAÇÃO

1.º TRIMESTRE (13 SESSÕES)

Sessão 1

Formação comum (2 UL)

Apresentação.

A organização judiciária na área do Direito da Família e das Crianças e os princípios gerais de intervenção nessa área

A organização judiciária nesta Área (o mapa judiciário)

A Constituição da República Portuguesa e o Direito da Família e das Crianças – princípios constitucionais

A Convenção sobre os Direitos da Criança e outros instrumentos supranacionais relevantes;

O Regime Geral do Processo Tutelar Cível (Lei n.º 141/2015 de 8/9);

A reforma legislativa do Direito das Crianças e Jovens (Leis n.ºs 147/99 de 1/9 e 166/99 de 14/9, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 142/2015 de 8/9 e 4/2015 de 15/1, respetivamente).

Sessão 2

Formação Específica (1 UL – Docente MJ)

Continuação do tema da sessão anterior. Resolução de casos práticos.

Formação Específica (1 UL – Docente MP)

Continuação do tema da sessão anterior. Resolução de casos práticos.

Sessão 3

Formação Comum (2 UL)

Filiação, investigação e impugnação de paternidade e maternidade. Introdução ao tema.

Sessão 4

Formação Específica (2 UL – Docente MJ)

Continuação da sessão anterior, na ótica da atividade da magistratura judicial: a prova e a sentença nas ações de filiação.

Formação Específica (2 UL – Docente MP)

Continuação da sessão anterior, na ótica da atividade da magistratura do Ministério Público:

- Averiguação oficiosa da maternidade e paternidade e impugnação desta.
- A preparação da instauração da ação de investigação de paternidade/maternidade; a elaboração da petição inicial.
- A preparação da instauração da ação de impugnação da paternidade presumida; a elaboração da petição inicial.

Sessão 5

Formação comum (1 UL)

Filiação, investigação e impugnação de maternidade/paternidade (continuação)

Sessão 6

Formação Específica (1 UL – Docente MJ)

Filiação, investigação e impugnação de paternidade e maternidade (exercitação formativa).

Formação Específica (1 UL – Docente MP)

Filiação, investigação e impugnação de paternidade e maternidade (exercitação formativa).

Sessão 7

Formação comum (2 UL)

Responsabilidades Parentais

- Regulação do exercício das responsabilidades parentais – guarda/residência (exercício conjunto, exercício unilateral), contactos, alimentos e outras questões substantivas e processuais;
- Alteração de regime do exercício das responsabilidades parentais;
- Incumprimento de regime do exercício das responsabilidades parentais;

Sessão 8

Formação Específica (2 UL – Docente MJ)

Continuação da sessão anterior, na ótica da atividade da magistratura judicial:

- Processo de regulação do exercício das responsabilidades parentais, a conferência de pais, a audiência de discussão e julgamento e a sentença;
- Incidentes de incumprimento de regime do exercício das responsabilidades parentais, guarda/residência, contactos e alimentos, aqui se incluindo a intervenção do Fundo de Garantia dos Alimentos devidos a Menores.

Formação Específica (2 UL – Docente MP)

Continuação da sessão anterior, na ótica da atividade da magistratura do Ministério Público:

- Intervenção em sede de apreciação do acordo quanto ao exercício das responsabilidades parentais relativo a filhos menores, no âmbito do divórcio por mútuo consentimento (DL n.º 272/01 de 13/10) e da Lei n.º 5/2017 de 2/3;
- Instauração oportuna da providência tutelar cível adequada ao caso concreto;
- Incidentes de incumprimento de regime do exercício das responsabilidades parentais, guarda/residência, contactos e alimentos, aqui se incluindo o acionamento do Fundo de Garantia dos Alimentos devidos a Menores.

Sessão 9

Formação comum (1 UL)

Continuação do tema da sessão anterior – resolução de casos práticos.

Sessão 10

Formação Comum (2 UL)

- O apadrinhamento civil;
- Mediação familiar.

Sessão 11

Formação comum (2 UL)

Responsabilidades Parentais

- Limitações ao exercício das responsabilidades parentais;
- Inibição do exercício das responsabilidades parentais;
- Formas de suprimento das responsabilidades parentais – a tutela.

Sessão 12

Formação Específica (2 UL – Docente MJ)

Divórcio e Inventário para separação de meações

- Divórcio sem o consentimento de um dos cônjuges - questões substantivas e processuais;
- Os temas da prova, os meios de prova e a sentença;
- Especificidades da intervenção judicial no inventário para a separação de meações;
- Os alimentos devidos a ex-cônjuges;
- Os créditos compensatórios;
- A atribuição da utilização da casa de morada de família.

Formação Específica (2 UL – Docente MP)

Intervenção do Ministério Público em matéria de direito da família e das crianças: a organização dos serviços, os processos administrativos, o atendimento ao público e as competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 272/2001, de 13/10 e pela Lei n.º 5/2017 de 2/3.

Sessão 13

Formação comum (2 UL)

Exercitação escrita (**para todos os grupos**)

2.º TRIMESTRE (11 SESSÕES)

Sessão 14

Formação Específica (1 UL – Docente MJ)

Comentário à exercitação escrita.

Formação Específica (1 UL – Docente MP)

Comentário à exercitação escrita.

Sessão 15

Formação comum (1 UL)

Simulação de ato processual – conferência de pais no âmbito de processo de regulação do exercício das responsabilidades parentais.

Sessão 16

Formação Específica (2 UL – Docente MJ)

Continuação do tema anterior – resolução de casos práticos.

Formação Específica (2 UL – Docente MP)

Continuação do tema anterior – resolução de casos práticos.

Sessão 17

Formação comum (2 UL)

Instrumentos jurídicos comunitários e internacionais relevantes na área do Direito da Família e Crianças.

Sessão 18

Formação Específica (2 UL – Docente MJ)

Continuação do tema anterior – resolução de casos práticos.

Formação Específica (2 UL – Docente MP)

Continuação do tema anterior – resolução de casos práticos.

Sessão 19

Formação comum (2 UL)

Intervenção em situações de Crianças e Jovens em Perigo – o processo de promoção e proteção

- Princípios orientadores da intervenção;
- Intervenção não judiciária;
- As entidades com competência em matéria de infância e juventude;
- As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
- O papel do Ministério Público no sistema de proteção de crianças e jovens;
- O processo judicial de promoção e proteção;
- Medidas de proteção.

Sessão 20

Formação Específica (2 UL – Docente MJ)

O Processo de promoção e proteção, na ótica da intervenção judicial:

- A apensação de processos e a harmonização de decisões;
- As fases de instrução e de decisão do processo judicial de promoção e proteção;
- O conteúdo da decisão que aplica medida de proteção;
- Aspetos específicos da medida de confiança com vista a futura adoção.

Formação Específica (2 UL – Docente MP)

O Processo de promoção e proteção na ótica da intervenção do Ministério Público:

- A atividade do magistrado interlocutor junto da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
- O papel de dinamizador da articulação entre a segurança social, as instituições de acolhimento, outras entidades com competência em matéria de infância e juventude e as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
- Outras atribuições do Ministério Público no âmbito da promoção e defesa dos direitos das crianças;
- A articulação do processo de promoção e proteção e/ou providências tutelares cíveis pendentes com o processo-crime;
- Aspetos específicos da medida de confiança com vista a futura adoção.

Sessão 21

Formação comum (2 UL)

Intervenção em situações de Crianças e Jovens em Perigo (continuação do estudo do tema).

Sessão 22

Formação Específica (2 UL – Docente MJ)

Processo de promoção e proteção (exercitação formativa).

Formação Específica (2 UL – Docente MP)

Processo de promoção e proteção (exercitação formativa).

Sessão 23

Formação comum (1 UL)

Continuação do estudo do tema e resolução de casos práticos.

Sessão 24

Formação Específica (2 UL – Docente MJ)

Exercitação escrita (**para todos os grupos**)

Formação Específica (2 UL – Docente MP)

Exercitação escrita (**para todos os grupos**)

3.º TRIMESTRE (12 SESSÕES)

Sessão 25

Formação comum (1 UL)

A Adoção: noção e requisitos gerais.

O Regime Jurídico do Processo de Adoção – Lei N.º 143/2015 de 8/9.

Sessão 26

Formação Específica (2 UL – Docente MJ)

Comentário à exercitação escrita realizada na Sessão 24.

A Adoção na ótica da intervenção judicial:

- os processos de consentimento prévio para a adoção;
- a medida protetiva prevista no art.º 35º n.º 1, alínea g), da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo;
- a constituição do vínculo da adoção;
- adoção internacional.

Formação Específica (2 UL – Docente MP)

Comentário à exercitação escrita realizada na Sessão 24.

A Adoção na ótica da intervenção do Ministério Público: a definição do projeto de vida «adoção»; a medida protetiva prevista no art.º 35.º n.º 1, alínea g), da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, e as atribuições do Ministério Público decorrentes do Regime Jurídico do Processo de Adoção.

Sessão 27

Formação comum (2 UL)

Os processos de promoção e proteção e adoção: simulação de ato processual.

Sessão 28

Formação Específica (2 UL)

Exercitação escrita (**todos os grupos**).

Formação Específica (2 UL)

Exercitação escrita (**todos os grupos**).

Sessão 29

Formação comum (2 UL)

- Delinquência Juvenil;
- Aspetos sociais e jurídicos;
- Intervenção judiciária:
 - . Pressupostos da intervenção;
 - . O processo tutelar educativo;
 - . Medidas tutelares educativas.
- Articulação entre a intervenção tutelar educativa e a de promoção e proteção.

Sessão 30

Formação Específica (2 UL – Docente MJ)

Comentário à exercitação escrita realizada na Sessão 28.

O Processo tutelar educativo na ótica da intervenção judicial:

- Decisão de aplicação de medida cautelar;
- Audiência preliminar;
- Audiência;
- Execução da medida tutelar.

Formação Específica (2 UL – Docente MP)

Comentário à exercitação escrita realizada na Sessão 28.

O Processo tutelar educativo na ótica da intervenção do Ministério Público:

- Fase do inquérito;
- Sessão conjunta de prova;
- Suspensão do processo;
- Encerramento do inquérito;
- Papel do Ministério Público na aplicação e execução da medida tutelar.

Sessão 31

Formação comum (2 UL)

Continuação da sessão anterior.

Sessão 32

Formação Específica (2 UL – Docente MJ)

O processo tutelar educativo na ótica da intervenção judicial: resolução de casos práticos.

Formação Específica (2 UL – Docente MP)

O processo tutelar educativo na ótica da intervenção do Ministério Público: resolução de casos práticos.

Sessão 33

Formação comum (1 UL)

A execução das medidas tutelares educativas.

Sessão 34

Formação Específica (2 UL – Docente MJ)

Preparação da exercitação. Esclarecimento de dúvidas.

Formação Específica (2 UL - Docente MP)

Preparação da exercitação. Esclarecimento de dúvidas.

Sessão 35

Formação comum (2 UL)

Exercitação escrita (**para todos os grupos**).

Sessão 36

Formação Específica (2 UL – Docente MJ)

- Comentário à exercitação escrita.
- Síntese e balanço final.

Formação Específica (2 UL - Docente MP)

- Comentário à exercitação escrita.
- Síntese e balanço final.

2.2.4. Direito do Trabalho e da Empresa

Aos auditores de justiça será proporcionada no âmbito da Jurisdição Laboral, de modo sequencial, a abordagem:

- dos temas de processo do trabalho, na perspetiva da compreensão da natureza e dos meios de tutela cível, nas espécies declarativa e cautelar;
- da natureza e dos meios de tutela criminal e contraordenacional;
- dos princípios estruturantes e da sistemática de cada uma das tipologias processuais correspondentes àqueles meios de tutela;
- das esferas de competência e modos de atuação dos diversos intervenientes processuais, com clara diferenciação das funções do Juiz e do Ministério Público;
- dos modos de definição e desenvolvimento dos termos e dos litígios individuais e coletivos, com especial incidência na técnica de tratamento e seleção dos factos;
- da tramitação geral do processo declarativo comum e dos processos especiais emergentes de acidente de trabalho e doença profissional, dos procedimentos cautelares e das contraordenações laborais e da segurança social, e de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento;
- das suas particularidades face aos termos gerais dos processos civil e penal, e enquanto regimes subsidiários das tipologias processuais laborais, em particular quanto aos princípios enformadores e orientadores, fases processuais e elaboração das correspondentes peças, regras de direito probatório, e ao julgamento da matéria de facto e de direito.

Serão enunciados e tratados os temas e as problemáticas do direito do trabalho e da empresa, onde se incluem as matérias dos direitos fundamentais dos sujeitos laborais, as tipologias contratuais de maior incidência prática, como é o caso da contratação a termo resolutivo (certo e incerto), contrato de trabalho temporário e outros contratos de trabalho com regime especial, os princípios enformadores e as principais regras sobre saúde e segurança no trabalho, os temas de direito comunitário, seguindo de perto a jurisprudência dos nossos tribunais superiores e do TJUE, bem como as questões de direito das sociedades, em particular a insolvência do empregador e ainda a responsabilidade dos sócios gerentes e dos empregadores perante os trabalhadores enquanto credores, ainda que se não verifique a insolvência – temática esta a articular com a jurisdição cível.

A formação dirigida a auditores, futuros Magistrados, implica também um particular enfoque na conduta pró-ativa que deve ser assumida por estes no que se refere aos mecanismos da resolução amigável dos litígios, designadamente em sede de conciliação, bem como na busca da verdade material e uso das demais ferramentas processuais decorrentes dos princípios estruturantes do processo laboral; isto sem prejuízo da aquisição das noções fundamentais sobre ética e deontologia profissional e da sensibilização para a necessidade de permanente reflexão sobre a função judicial, o seu contexto económico e social, numa perspetiva de comunicabilidade, abertura e transparência da justiça próprias de uma sociedade democrática.

A abordagem dos temas será casuisticamente orientada, no sentido de proporcionar uma primeira aproximação e a consolidação sistematizada dos conhecimentos jurídicos, bem como o domínio prático do método jurídico e judiciário na análise e resolução dos casos, com destaque para as técnicas de hermenêutica jurídica aqui aplicáveis. As diversas temáticas baseiam-se, como regra, em situações concretas, sempre que possível em processos reais, assim como em elementos da jurisprudência e da doutrina, previamente selecionados ou com âmbito de pesquisa definido.

Os diversos temas e o seu tratamento decorrerão, em regra, da discussão oral e do debate, que poderão ser complementados através de exercitação escrita, previamente calendarizada, seja com vista à iniciação dos modos de execução técnica, seja como modo de aferir o grau de aprendizagem do auditor.

A distribuição das diversas matérias será feita indistintamente pelo corpo docente que lhe está afeto, embora as que respeitem especificamente ao modo de intervenção de cada magistratura devam ser, em princípio, asseguradas por docentes delas provenientes.

Os objetivos pedagógicos essenciais para os auditores são:

- A aquisição de informação atualizada sobre as condições de funcionamento dos tribunais de trabalho;
- Designadamente incidindo sobre as questões de facto e de direito mais comumente aí tratadas, quer na perspetiva da intervenção do Magistrado Judicial, quer do Magistrado do Ministério Público;
- Questões essas cuja identificação constituiu uma preocupação e um critério essencial adotado na elaboração do plano de estudos.
- Pretende-se portanto que aprofundem o conhecimento de procedimentos práticos experimentados sobre a forma de abordar funcionalmente tais questões;
- Designadamente, e já numa perspetiva eminentemente prática, que aperfeiçoem o conhecimento das regras e da arte de elaboração das peças processuais principais e mais comumente usadas na jurisdição – (Despacho saneador e decisões e sentenças no caso dos Magistrados Judiciais) (articulados no processo comum e de acidente de trabalho, tentativas de conciliação em acidentes de trabalho, recursos no caso dos Magistrados do MP);
- Visando-se ainda a aquisição de técnicas de intervenção e condução de diligências, destacando-se nelas as que visam propósitos de conciliação e mediação.
- Integrandos tais conhecimentos e práticas na compreensão geral do que são os respetivos desempenhos funcionais, no exercício da função soberana do Estado de administrar a justiça, fazendo cumprir a Constituição e as leis em defesa do interesse comum e da coisa pública.
- Complementarmente pretende-se a aquisição de conhecimentos jurídicos em matérias em que se tenham verificado lacunas na formação universitária (por exemplo: acidentes de trabalho; contraordenações; processo de trabalho, etc.)

Salvo motivo imprevisto ou circunstâncias de índole pedagógica que venham a impor diferentemente, a planificação das sessões desta área de estudos é a seguinte:

1ª Sessão

Formação comum (2 UL)

Apresentação, objetivos, programa, metodologia

Princípios Constitucionais com incidência laboral

Direitos Fundamentais e de Personalidade dos sujeitos da relação de trabalho subordinado.

2ª Sessão

Formação específica (1 UL)

Direitos Fundamentais e de Personalidade dos sujeitos laborais (continuação): reserva da intimidade da vida privada, tecnologias da comunicação e informação, proteção da parentalidade, *mobbing*

3ª Sessão

Formação Comum (2 UL)

As fontes internacionais do Direito do Trabalho:

Direito da União Europeia (tratados, convenções, diretivas, regulamentos)

Convenções da ONU, da OIT, e do Conselho da Europa

Jurisprudência do TJUE, do TEDH e do CEDS

4ª Sessão

Formação específica (2 UL)

O contrato de trabalho e figuras afins.

Presunção de laboralidade e método indiciário

Falso trabalho autónomo

Interposição fictícia e *outsourcing*

5ª Sessão

Formação comum (2 UL)

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo e incerto.

6ª Sessão

Formação específica (2 UL)

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo e incerto (continuação).

Contrato de trabalho temporário

7ª Sessão

Formação comum (2 UL)

O objeto da prestação de trabalho: categoria profissional, polivalência funcional e mobilidade funcional.

8ª Sessão

Formação específica (2 UL)

O local de trabalho e as suas alterações (mobilidade geográfica)

9ª Sessão

Formação comum (2 UL)

Atividades de investigação aplicada (nesta semana uma parte das/os Auditoras/es de Justiça estará no estrangeiro, participando em atividades do programa Aiakos).

10ª Sessão

Formação comum (2UL)

O tempo de trabalho (período normal de trabalho, isenção de horário, banco de horas e trabalho suplementar).

11ª Sessão

Formação comum (2 UL)

A retribuição.

12ª Sessão

(2 UL)

Exercitação escrita.

13ª Sessão

Formação comum (2 UL)

Férias, feriados e faltas.

14ª Sessão

Formação específica (2 UL)

O contrato de trabalho no contexto da empresa, do direito comercial e do direito das sociedades comerciais:

- Insolvência e PER
- Responsabilidade de gerentes e administradores
- Empresas em relações de participações específicas e de grupo

15ª Sessão

Formação comum (2 UL)

A cessação do contrato de trabalho: Formas de cessação fundadas em justa causa objetiva (despedimentos por extinção do posto de trabalho, inadaptação e coletivo).

16ª Sessão

Formação específica (1 UL)

A jurisdição do trabalho e o processo de trabalho: introdução.

17ª Sessão

Formação comum (2 UL)

A cessação do contrato de trabalho: formas de cessação fundadas em justa causa subjetiva: despedimento disciplinar e resolução por iniciativa do trabalhador.

18ª Sessão

Formação específica (1 UL- Docente MJ)

Procedimentos cautelares laborais especificados

Arresto e procedimento cautelar comum

Formação específica (1 UL- Docente MP)

Intervenção principal e acessória do Ministério Público

O patrocínio dos trabalhadores e a conciliação pré-judicial.

19ª Sessão

Formação comum (2 UL)

A cessação do contrato de trabalho: denúncia, abandono do posto de trabalho e caducidade.

O poder disciplinar, o seu exercício e o procedimento disciplinar com vista à aplicação de sanção distinta do despedimento.

20ª Sessão

Formação específica (1 UL- Docente MJ)

Processo comum laboral:

- . a fase liminar
- . a audiência das partes.

Formação específica (1 UL- Docente MP)

Procedimentos cautelares.

21ª Sessão

(2 UL)

Exercitação escrita.

22ª Sessão

Formação específica (1 UL- Docente MJ)

O Processo Comum Laboral:

- A contestação, a reconvenção e a compensação.
- A gestão processual, a audiência prévia e a possibilidade de dispensa desta.

Formação específica (1 UL- Docente MP)

O processo comum laboral (cont.):

- Tramitação (perspetiva geral)
- A introdução do feito em juízo
- A fase dos articulados

23ª Sessão

Formação comum (2 UL)

Segurança e saúde no trabalho: sessão formativa a realizar com a Autoridade para Condições de Trabalho.

24ª Sessão

Formação específica (1 UL- Docente MJ)

O processo comum laboral:

- . A audiência de julgamento
- . A prova.

Formação específica (1 UL- Docente MP)

O processo comum laboral (cont.):

- . A audiência de julgamento
- . A prova.

25ª Sessão

Formação comum (2 UL)

A responsabilidade emergente de Acidente de Trabalho e de Doença Profissional

- . Regime legal
- . Os conceitos de Acidente de Trabalho e de Doença Profissional
- . O nexo de causalidade
- . A predisposição patológica e a lesão ou doença anterior
- . Os acidentes *in itinere*

26ª Sessão

Formação específica (1 UL)

O processo comum laboral:

- . A sentença
- . Os recursos.

27ª Sessão

Formação comum (2 UL)

Acidentes de trabalho (cont.):

- . Descaracterização do acidente de trabalho
- . Casos especiais de reparação: acidente causado pelo empregador, por outro trabalhador ou terceiros.

28ª Sessão

Formação específica (1 UL)

A ação de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento.

29ª Sessão

Formação comum (2 UL)

Acidentes de trabalho (cont.):

- . Direito à reparação (objetivos, conteúdo e danos reparáveis)
- . Entidades responsáveis e beneficiários
- . Determinação e avaliação da incapacidade
- . A Tabela Nacional de Incapacidades e a Lista Nacional das Doenças Profissionais

30ª Sessão

Formação específica (2 UL)

Acidentes de trabalho (cont.):

- . Cálculo das prestações pecuniárias.

31ª Sessão

Formação comum (2 UL)

Acidentes de trabalho (cont.):

- . Cálculo das prestações pecuniárias (cont.)
- . Outras prestações
- . Remição das Pensões (obrigatória e facultativa)
- . Revisão da Incapacidade
- . Atualização de Pensões
- . Garantia do pagamento das Pensões.

32ª Sessão

(2 UL)

Exercitação escrita

33ª Sessão

Formação comum (1 UL)

A ação de reconhecimento da existência de contrato de trabalho.

34ª Sessão

Formação específica – 2 UL

O processo emergente de acidente de trabalho: fase conciliatória.

35ª Sessão

Formação comum – 2 UL

Contraordenações laborais e da Segurança Social.

36ª Sessão

Formação específica – 1 UL

O processo emergente de acidente de trabalho: fase contenciosa.

C E N T R O
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS